

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de  
COMUNICAÇÃO



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA

# ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 6º edição

## Três Rios amplia vacinação bivalente para todos os grupos prioritários

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, torna ampliada, a partir desta segunda-feira (20), para todos os grupos prioritários, a vacinação contra a covid-19 com o imunizante bivalente. A decisão segue orientação do Ministério de Saúde divulgada na última sexta-feira (17).

[Leia aqui!](#)



## Prefeitura e Governo do Estado estudam parceria para implantação do Centro da Cidadania LGBTI+ no município

Na pauta do encontro estava a possível parceria entre a Prefeitura de Três Rios e o Governo do Estado para a implantação do Centro de Cidadania LGBTI+, do Programa Rio Sem LGBTIfobia, no município.

[Leia aqui!](#)



## Tuberculose: sem abandono do tratamento, doença tem cura; Três Rios oferece suporte

De acordo com a Secretaria de Saúde de Três Rios, no ano de 2022 o município teve 50 pessoas com tuberculose curadas, dentro do universo de 67 casos diagnosticados, e 9 óbitos.

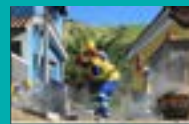
[Leia aqui!](#)



## Obras da galeria de águas pluviais do Triângulo entram em nova fase

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, está em pleno andamento com as obras da Galeria de Águas Pluviais, no Triângulo, para resolver o tão sonhado problema de enchentes na Avenida Zoello Sola.

[Leia aqui!](#)



**Três Rios, RJ - 25 de Março de 2023**

////////// 6º edição

**DECRETO N° 7.032, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

*Institui o Manual de Política de Segurança da Informação do Município de Três Rios, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Manual de Política de Segurança da Informação na Prefeitura do Município de Três Rios em anexo ao presente Decreto em sua versão 1.0.

**Art. 2º** Este Manual será colocado à disposição de todas as Secretarias e Administração Indireta em formato digital e também exposto no site da Prefeitura do Município de Três Rios.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.032, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**  
ANEXO ÚNICO



Administração Municipal - Gestão 2020-2024

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**Jacqueson Martins Lima**  
Vice-Prefeito

**Douglas Zanardi**  
Secretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

**Samuel Rodrigues**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

**Edimilson Guimarães**  
Chefe de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

Política de Segurança da Informação  
Versão 1.0 - Fevereiro/2023

**APRESENTAÇÃO**

Esta Política de Segurança da Informação ("Política de SI") é uma declaração formal, aprovada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, comunicada a todos os colaboradores e, sempre que cabível, a partes externas relevantes, acerca do compromisso deste ente em adotar seus melhores esforços para garantir a preservação da segurança dos serviços, recursos, dados pessoais e das demais informações geridas dentro de sua infraestrutura física e de Tecnologia da Informação ("TI").

Esta Política de SI e todas as normas e procedimentos a ela conexos se aplicam a todos os usuários de sistemas, do site, aplicativos e redes sociais da Prefeitura Municipal de Três Rios, prestadores de serviços, fornecedores e agentes públicos.

A Política de SI é revisada e atualizada periodicamente, com prazo de no mínimo 2 (dois) anos e sempre que os procedimentos de manutenção, análise crítica e melhoria no Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) da Prefeitura Municipal de Três Rios demandem alterações significativas, com o objetivo de assegurar sua contínua pertinência, adequação e eficácia no alcance dos objetivos propostos.

É responsabilidade de cada parte interessada, seja ela interna ou externa, consultar sempre a versão mais atualizada da Política de SI quando houver qualquer questão referente aos temas nela tratados. Esta Política deverá ser publicada em cada revisão no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios, bem como no sítio eletrônico, com fácil acesso.

**OBJETIVO** - Estabelecer diretrizes para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados, bem como a redução dos riscos de ocorrência de perdas, alterações e acessos indevidos, preservando a disponibilidade, integridade, confiabilidade, autenticidade das informações na Prefeitura de Três Rios/RJ, e a continuidade dos seus negócios.

**ABRANGÊNCIA** - Todos Secretários, Diretores, Coordenadores, Colaboradores, Estagiários, Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, executem atividades funcionais amparadas por contratos ou instrumentos jurídicos e que, para tanto, venham a utilizar ou ter acesso às informações de

propriedade da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ ou sob sua custódia, em qualquer meio, especialmente, físico ou eletrônico.

## 1. Definições

Para os efeitos desta Política de SI, aplicam-se os seguintes termos e definições:

- 1.1. Aceitação do risco: decisão de quem detenha competência de acordo com o Estatuto Social e normas internas da Prefeitura Municipal de Três Rios quanto à aceitação de um risco;
- 1.2. Agente público: servidores estatutários, comissionados, agentes políticos, empregados públicos, estagiários e terceirizados;
- 1.3. Análise/avaliação de riscos: processo completo de análise e avaliação de riscos;
- 1.4. Análise de riscos: uso sistemático de informações para identificar fontes e estimar o risco;
- 1.5. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento dos dados pessoais, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 1.6. Autenticação em dois fatores ou sistema de dupla verificação: medida de segurança para evitar o uso indevido de senhas, exigindo que o usuário forneça, além da senha, outra informação, preferencialmente, que apenas ele tenha a resposta;
- 1.7. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública federal, ao qual se refere o art. 55-A e seguintes da LGPD, responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, estabelecer diretrizes, fiscalizar e aplicar sanções;
- 1.8. Avaliação de riscos: processo de comparar o risco estimado com critérios de risco predefinidos para determinar a importância do risco;
- 1.9. Ativo: qualquer bem ou direito pertencente à Prefeitura Municipal de Três Rios e que possa ser convertido em dinheiro;
- 1.10. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados, e que gera a obrigação de preservá-la;
- 1.11. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 1.12. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 1.13. Disponibilidade: propriedade de estar acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada;
- 1.14. "Data Protection Officer" (DPO) ou encarregado de proteção de dados pessoais: a pessoa indicada, nos termos da "Política de Privacidade" da Prefeitura Municipal de Três Rios, para atuar como canal de comunicação com os contratantes, os titulares dos dados pessoais e a ANPD;

- 1.15. Evento de Segurança da Informação: uma ocorrência identificada de um estado de sistema, serviço ou rede, indicando uma possível violação da política de segurança da informação ou falha de controles, ou uma situação previamente desconhecida, que possa ser relevante para a segurança da informação;
- 1.16. Gestão de riscos: atividades coordenadas para direcionar e controlar uma organização no que se refere a riscos. A gestão de riscos geralmente inclui a análise/avaliação de riscos, o tratamento de riscos, a aceitação de riscos e a comunicação de riscos;
- 1.17. Incidente de Segurança da Informação: um ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;
- 1.18. Integridade: propriedade de salvaguarda da exatidão e completeza de ativos, assegura que a informação não seja modificada de forma indevida ou destruída de maneira não autorizada, seja de forma intencional, seja acidental;
- 1.19. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 1.20. Política de Privacidade: política da Prefeitura Municipal de Três Rios que disciplina o tratamento de dados pessoais, com vistas a proteger a privacidade dos titulares dos dados pessoais, tais como os usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Rios e colaboradores. A Política de Privacidade está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Três Rios e sua intranet;
- 1.21. Segurança da Informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. Adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas;
- 1.22. Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI): parte do sistema de gestão global, baseado na abordagem de riscos do negócio, para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a segurança da informação. Inclui estrutura organizacional, políticas, normas e procedimentos, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, processos e recursos;
- 1.23. Tratamento de dados: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 1.24. Tratamento do risco: processo de seleção e implementação de medidas para modificar um risco;
- 1.25. Titular de dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

## 2. Princípios da Segurança da Informação

Para garantir a segurança da informação, a Prefeitura Municipal de Três Rios, na execução de sua atividade, se baseia nos seguintes princípios:

- 2.1. Confidencialidade: Somente pessoas devidamente autorizadas devem ter acesso à informação;
- 2.2. Integridade: É vedada a manipulação das informações, portanto, são proibidas alterações, supressões e adições de

- conteúdo nas informações, salvo se expressamente autorizadas;
- 2.3. Disponibilidade: A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas, sempre que necessário ou demandado;
  - 2.4. Rastreabilidade: Possibilita acompanhar ou identificar o percurso de um dado ou informação durante um processo: saber onde, como, por quem e quando o dado foi manipulado/acessado;
  - 2.5. Conformidade: Toda a Política de Segurança de Informação deverá estar em conformidade com as boas práticas estabelecidas, bem como às normas legais em vigência (LGPD e LAI).

### 3. Objetivos

Esta Política de SI tem por objetivos:

- 3.1. Estabelecer diretrizes e responsabilidades no que diz respeito ao manuseio, tratamento, controle e proteção dos ativos de informação;
- 3.2. Implementar controles e procedimentos para reduzir a vulnerabilidade da Prefeitura Municipal de Três Rios a incidentes de segurança da informação;
- 3.3. Apoiar a alta direção na implementação da Gestão de Segurança da Informação;
- 3.4. Prover os colaboradores e partes externas relevantes com orientação e apoio da Direção da Prefeitura Municipal de Três Rios, para a garantia da Segurança da Informação, de acordo com os requisitos das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Três Rios e com as leis e regulamentações aplicáveis;
- 3.5. Implementar controles buscando a disponibilidade, integridade, confidencialidade, segurança e autenticidade dos dados e das informações tratadas.

### 4. Classificação da Informação

Os titulares das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Três Rios são responsáveis por alocar a informação que transita por sua área conforme a classificação abaixo, responsabilizando-se por tal alocação e fornecendo as orientações pertinentes à sua equipe. As informações serão classificadas entre:

- 4.1. Informação Pública: toda informação que possa ser acessada por usuários da organização, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral. São informações que são divulgadas pela Prefeitura Municipal de Três Rios de forma pública e que podem ser acessadas por terceiros sem qualquer restrição ou necessidade de sigilo;
- 4.2. Informação Interna: toda informação que possa ser acessada apenas por colaboradores da organização, independentemente do pertencimento a uma área específica. São sigilosas em relação ao público, seja porque poderiam comprometer a imagem da organização, seja por razões estratégicas sobre as atividades desempenhadas, incluindo, ainda informações relativas aos clientes, fornecedores e prestadores de serviços;
- 4.3. Informação Restrita: toda informação que possa ser acessada apenas por colaboradores da organização, desde que explicitamente indicados pelo nome ou pela área a que pertencem. São sigilosas em relação público e também aos colaboradores vinculados às demais áreas da Prefeitura

Municipal de Três Rios que não estejam expressamente autorizadas a acessá-las;

- 4.4. Informação Confidencial: toda informação que possa ser acessada apenas por colaboradores da organização, desde que explicitamente indicados pelo nome ou pela área a que pertencem e desde que tenham inequívoca necessidade de conhecimento da informação para o desempenho de alguma de suas funções. Inserem-se nessa categoria também os dados pessoais de colaboradores, prestadores de serviços e de usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Rios. São sigilosas em relação ao público e também aos colaboradores vinculados às demais áreas da Prefeitura Municipal de Três Rios que não tenham expressa necessidade de acessá-las para desempenhar suas funções;
- 4.5. A classificação das informações conforme o item 4.4 acima gera para os colaboradores e quaisquer pessoas que tenham acesso a informações da Prefeitura Municipal de Três Rios, a obrigação de preservá-las nos termos previstos, mantendo o seu sigilo em relação aos grupos de pessoas identificados acima;
- 4.6. Os titulares das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Três Rios devem orientar sua equipe a tratar a Informação Restrita e a Informação Confidencial como se fossem seus próprios dados sigilosos, destacando que a divulgação não autorizada pode causar sérios danos às atividades da Prefeitura Municipal de Três Rios e/ou comprometer a atuação da organização;
- 4.7. Os dados pessoais deverão, independentemente de qualquer indicação, ser sempre considerados como Informação Confidencial, de modo que colaboradores que tenham acesso a tais dados deverão zelar pelo sigilo dessas informações e não poderão transferi-las a terceiros sem expressa autorização do titular, tampouco a colaboradores da Prefeitura Municipal de Três Rios que não tenham expressa necessidade de acessá-las para fins de cumprimento de suas funções.

### 5. Armazenamento de Informações em Suporte Físico

As informações em suporte físico deverão ser armazenadas em local apropriado, sendo que as classificadas como internas, restritas ou confidenciais devem estar protegidas de acesso indevido por meio de chave e com controle de retirada e devolução.

### 6. Obrigações dos Colaboradores

Todos os colaboradores são responsáveis por proteger a informação contra qualquer acesso não autorizado.

- 6.1. A obrigação de confidencialidade inclui o dever de, considerados o conteúdo e a finalidade das informações, não compartilhá-las com pessoas que não tenham expressa autorização para acessá-las nos termos da Cláusula 6 acima e, na hipótese de não haver clareza quanto ao tipo de informação acessada, não compartilhá-la com quem não tenha necessidade de acessá-la para o desempenho de suas funções dentro da Prefeitura Municipal de Três Rios, preservando-se, entretanto, o direito dos titulares de dados pessoais de acessar suas próprias informações. Referente aos dados sediados em servidores, os proprietários dos dados ficam obrigados a anualmente revisar a lista de usuários com os permissionamentos;

- 6.2. É obrigação dos colaboradores zelar para que a integridade da informação seja mantida. A obrigação de preservação da integridade das informações inclui o dever de abster-se de promover qualquer alteração do conteúdo das informações ou de descartá-las sem observância dos procedimentos exigidos ou fora das hipóteses em que o descarte objetivo o cumprimento das finalidades de manutenção da segurança da informação;
- 6.3. É dever dos colaboradores zelar para que seja mantida a disponibilidade da informação para os processos e atividades da Prefeitura Municipal de Três Rios;
- 6.4. O dever de manter a disponibilidade inclui a vedação a que informações sejam mantidas fora dos ambientes eletrônicos ou físicos a elas destinados, ou que seu depósito ou armazenamento seja feito com restrição que impeça o acesso a quem tenha o dever de acessar as respectivas informações;
- 6.5. Na hipótese de suspeita de violação a qualquer norma contida nesta Política de SI ou incidente de segurança, os colaboradores têm obrigação de comunicar imediatamente o titular da unidade organizacional;
- 6.6. Caso se trate de situação que envolva Tecnologia da Informação, incluindo, mas não se limitando a perda de senha, invasões de sistemas e situações semelhantes, o colaborador deve reportar o ocorrido ao departamento responsável por Tecnologia da Informação;
- 6.7. É obrigação do titular da unidade organizacional acompanhar o tratamento da questão junto ao departamento responsável por Tecnologia da Informação;
- 6.8. É obrigação do departamento responsável por Tecnologia da Informação reportar ao titular da unidade organizacional e à Diretoria de Gestão Corporativa da Prefeitura Municipal de Três Rios sobre os tratamentos conferidos;
- 6.9. Caso se trate de problema que envolva dados pessoais, os colaboradores, incluindo os titulares das unidades organizacionais e o departamento responsável por Tecnologia da Informação, devem reportar o ocorrido simultaneamente ao DPO.
- 7. Penalidades**
- 7.1. Nenhum colaborador poderá, sob qualquer circunstância, alegar o desconhecimento desta Política de SI para justificar eventuais violações ou inobservância aos termos nela previstos, ainda que por omissão ou falta nos deveres de cuidado descritos;
- 7.2. A inobservância às regras e aos procedimentos estabelecidos e implícitos nesta Política de SI poderá sujeitar o infrator e aqueles que com ele colaborarem, às sanções previstas nas regulamentações internas da Prefeitura Municipal de Três Rios, no Código de Conduta e Integridade, na legislação vigente, bem como no contrato pelo qual estejam vinculados à Prefeitura Municipal de Três Rios, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas ou legais, cíveis ou criminais, bem como de ações por reparação de eventuais perdas e danos que a Prefeitura Municipal de Três Rios venha a enfrentar em decorrência da violação;
- 8. Política de Controle de Acesso**
- 8.1. O Controle de Acesso envolve o acesso lógico, aos recursos de tecnologia e o acesso físico às instalações da Prefeitura Municipal de Três Rios;
- 8.2. O Controle de Acesso à informação, bem como a quaisquer bens e equipamentos ou qualquer suporte físico que contenha informações, deve considerar os seguintes aspectos:
- 8.2.1. Todo uso de informação deve observar as normas desta Política de SI, devendo ser controlado e limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das atividades de cada usuário;
- 8.2.2. É obrigatória a prévia autorização da área proprietária dos dados, caso seja necessário o acesso a dados complementares não originalmente pertinentes à área de atuação do colaborador, o que deverá ocorrer mediante identificação única e intransferível do usuário;
- 8.2.3. Sempre que houver a admissão ou mudança das atribuições do usuário, o acesso a novas informações deve ser autorizado pelo superior imediato, para que a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação providencie as permissões de acesso compatíveis, bem como demais providências necessárias;
- 8.2.4. Sempre que houver mudança de alocação do usuário, o acesso às informações da área de origem deverá ser automaticamente bloqueado pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação. O acesso às novas informações na área de destino deve ser autorizado pelo superior imediato, para que a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação providencie as permissões de acesso compatíveis, bem como demais providências necessárias;
- 8.2.5. A unidade organizacional responsável pela administração de pessoal comunicará à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação sempre que houver movimentação de funcionários para o respectivo bloqueio.
- 8.2.6. Sempre que houver desligamento de colaboradores, a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação deverá imediatamente recolher os equipamentos, observado o item 8.2.7 abaixo, bens e quaisquer informações utilizadas pelo colaborador e remover imediatamente o acesso do usuário aos sistemas da Prefeitura Municipal de Três Rios;
- 8.2.7. Caso o colaborador utilize equipamentos próprios, deverá entregá-los à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação, para remoção das informações pertinentes à Prefeitura Municipal de Três Rios;
- 8.2.8. A unidade organizacional responsável pela administração de pessoal deverá providenciar a notificação à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação quanto aos ajustes necessários dos privilégios de acesso aos sistemas e equipamentos, bem como a adequação em relação aos acessos físicos;
- 8.3. O Controle de Acesso Físico às instalações da Prefeitura Municipal de Três Rios é monitorado, apenas sendo autorizada a entrada de colaboradores, prestadores de serviço e usuários dos serviços, podendo, conforme o caso, ser autorizada a entrada de acompanhante dos usuários e, ainda:

- 8.3.1. A entrada e permanência de usuários e respectivos acompanhantes deve ser sempre acompanhada por colaborador da Prefeitura Municipal de Três Rios da área onde atuará o prestador de serviço;
- 8.3.2. A entrada e permanência de prestadores de serviços eventuais deve ser sempre supervisionada por colaborador da Prefeitura Municipal de Três Rios da área onde atuará o prestador de serviço;
- 8.3.3. Os colaboradores devem evitar acessar áreas da Prefeitura Municipal de Três Rios às quais o acesso não seja necessário ao desempenho de suas atividades.
- 8.4. O Controle de Acesso Lógico aos equipamentos e computadores da Prefeitura Municipal de Três Rios, bem como à rede interna e aos seus sistemas de dados, é realizado por intermédio de senhas que garantam acesso adequado a cada perfil de acesso e respectivos privilégios, e cuja definição e utilização devem observar a Política de Senhas descrita na Cláusula 11 desta Política de SI.
- 8.5. O titular da unidade organizacional é responsável por comunicar a STIPD pela conformidade e gestão de riscos da Prefeitura Municipal de Três Rios sobre toda e qualquer infração a esta Política de SI, incluindo as suspeitas, sob pena de incorrer pessoalmente nas penalidades previstas no item 8.4 acima.

**9. Coordenação de Segurança da Informação**

São designados os seguintes “Coordenadores de Segurança da Informação”, responsáveis pelo gerenciamento e aplicação da Política de SI em cada área da PMTR:

Coordenador	Atribuições Centrais
Agentes Políticos (Secretários, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Diretor de Autarquia e de Empresa Pública) de acordo com a <a href="#">Lei Municipal N° 4.950/2022</a>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear as demandas internas, abrangendo os requisitos da legislação vigente e as especificações dos produtos e serviços, para oferecer soluções tecnológicas compatíveis às necessidades da empresa;</li> <li>• Procurar sempre a atualização tecnológica necessária, conforme às tendências de inovação e ofertas dos principais provedores de softwares, hardwares e serviços de tecnologia, para atender de forma proativa com soluções tecnológicas que promovam melhorias operacionais e ganho de performance nos processos corporativos da secretaria;</li> <li>• Implantar todas as práticas abrangentes aos ativos de tecnologia e segurança de informação desta norma nos diversos setores sobre sua responsabilidade.</li> </ul>
Responsável pela TI da Unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar e aconselhar o responsável pelo tratamento e os demais profissionais sobre suas obrigações nos termos da LGPD;</li> <li>• Controlar a conformidade com as políticas do responsável pelo tratamento, incluindo a atribuição de responsabilidades, a sensibilização e a formação do pessoal envolvido no tratamento;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar aconselhamento, se tal for solicitado, no que se refere à avaliação do impacto da proteção de dados, e acompanhar o seu desempenho;</li> <li>• Cooperar com as autoridades;</li> <li>• Servir de ponte para a autoridade de supervisão em questões relacionadas com o tratamento.</li> </ul>
Colaboradores das Unidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar a PMTR na adequação de processos, procedimentos de registro e controles internos para atendimento dos princípios da LGPD;</li> <li>• Revisar documentos no intuito de resguardar os direitos das pessoas quanto a eventuais incidentes de privacidade.</li> </ul>

**10. É competência comum dos Responsáveis pela TI da Unidade**

- a) Fornecer aos colaboradores os esclarecimentos necessários sobre quaisquer questões referentes aos temas tratados nesta Política de SI, devendo buscar as respostas que eventualmente não se sintam habilitados a responder junto ao responsável pelas iniciativas de segurança;
- b) Receber eventuais denúncias realizadas por colaboradores acerca de potenciais infrações, eventos ou incidentes de segurança da informação, e encaminhá-los a investigação e mitigação de danos, nos termos previstos na Política de Privacidade, mantendo os registros das denúncias recebidas e do tratamento aplicado;
- c) Comunicar imediatamente o DPO, sempre que alguma denúncia envolva potenciais eventos ou incidentes com dados pessoais;
- d) Controlar a necessidade de compartilhamento de informações em sua área, devendo, sempre que cabível, celebrar acordos de confidencialidade.

Sempre que verificado que as medidas necessárias à mitigação de um risco são muito onerosas, a decisão quanto à aceitação do risco é competência exclusiva do Gestor do Órgão, observado o estabelecido em seu Estatuto Social.

**11. Política de Senhas**

11.1 As senhas iniciais são definidas no ato da admissão do colaborador, pela unidade organizacional responsável pela administração de pessoal no momento de criação do usuário no sistema utilizado, após assinatura de Termo de Responsabilidade, devendo ser alteradas no momento do primeiro acesso.

- a) A criação de usuário e senha para terceiros será feita pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade.

11.2 A senha será de uso individual, pessoal, intransferível e de responsabilidade exclusiva do colaborador a quem se vincula.

11.3 As senhas são pessoais e devem ser protegidas pelos colaboradores, não podendo ser transferidas a terceiros e, ainda:

- a) Cada colaborador é exclusivamente responsável pela confecção e confidencialidade de sua senha de conta de acesso, bem como por zelar pelo uso correto de sua identificação. Os atos praticados por terceiros serão de

- responsabilidade dos colaboradores cujo acesso estiver habilitado no equipamento.
- b) As senhas não poderão ser divulgadas, cedidas e/ou compartilhadas, ou ainda mantidas escritas ou armazenadas, manualmente ou digitalmente, sem mecanismos adequados de proteção homologados pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação.
  - c) Não é permitida a gravação de senhas para serem automaticamente utilizadas por programas, sistemas, serviços e computadores.
- 11.4 Caso o colaborador perca a senha ou desconfie do acesso ao seu equipamento por terceiros deverá informar imediatamente a unidade organizacional responsável pelo sistema em questão, que providenciará a troca da mesma.

## 12. Acesso Remoto (VPN)

- 12.1 O acesso remoto de uma rede externa às estações de trabalho da PMTR deverá ser monitorado, autorizado e somente feito utilizando VPN.
- 12.2 Somente será fornecido acesso a VPN para colaboradores ou prestadores de serviço em regime de trabalho remoto ou cujas atividades possam demandar acesso à rede interna da PMTR quando estejam fora das instalações físicas da organização, ou ainda em casos específicos, a colaboradores que utilizem dispositivos próprios.
- 12.3 O acesso remoto deve ser solicitado por escrito e deverá ser enviado para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, com aprovação do Secretário ou, em caso de fornecedores ou prestadores de serviço, pelo Gestor do contrato, mediante justificativa fundamentada.
- 12.4 Os usuários que tiverem direito ao acesso remoto devem estar cientes de que:
- a) A proteção da confidencialidade das informações nos equipamentos utilizados para acesso ao VPN é de responsabilidade do próprio usuário.
  - b) Os recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados têm como objetivo a realização de atividades profissionais, respeitando o horário normal de expediente e as prorrogações de jornada autorizadas.
  - c) O usuário com acesso remoto autorizado, acessa os mesmos ambientes que visualiza internamente, ou seja, manterá o mesmo perfil de acesso que detém quanto dentro das instalações físicas da PMTR.
- 12.5 Os usuários autorizados ao acesso remoto, devem garantir que seu perfil de acesso remoto não seja utilizado por outras pessoas, protegendo suas credenciais e, em nenhum momento, devem disponibilizar seu login e senha VPN, ou qualquer informação de acesso a terceiros.

## 13. Teletrabalho

- 13.1 Os colaboradores em regime de teletrabalho ou que sejam autorizados a realizar todas as atividades à distância assumem o compromisso de:
- a) Manter sempre instalados e atualizados softwares de segurança como antivírus e firewalls;
  - b) Realizar verificação por antivírus em todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa e/ou recebido/obtido pela internet;

- c) Não conectar seu dispositivo a redes Wi-Fi não criptografadas;
- d) Não enviar documentos da organização para sua conta de e-mail pessoal, tampouco realizar quaisquer tipos de cópias dos documentos, devendo solicitar autorização para imprimir quaisquer materiais, mediante justificativa quanto à necessidade;
- e) Não publicar fotos do ambiente de trabalho remoto em redes sociais expondo dados e sistemas da organização;
- f) Dedicar o máximo cuidado com a segurança física do equipamento utilizado, seja pessoal, seja fornecido pela PMTR, bem como ao acesso ou visualização de informações por terceiros;
- g) Autorizar que a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação realize revisões periódicas nos equipamentos utilizados, de modo a garantir a atualização de sistemas de segurança, inclusive antivírus e firewalls, bem como para fins de auditoria referente à adequada utilização dos sistemas da PMTR, com vistas a assegurar o mesmo nível de segurança aplicado aos equipamentos utilizados dentro das instalações da PMTR.

## 14. “Bring your own device” (BYOD) ou traga seu próprio dispositivo

- 14.1 A utilização de dispositivos de propriedade pessoal (BYOD), inclusive dispositivos móveis como smartphone, ultrabook, notebook, tablet etc., é permitida, nos seguintes termos:
- a) O acesso exclusivo à Internet, inclusive por prestadores de serviços e usuários dos serviços PMTR, bem como acompanhantes, poderá ser feito sem o cadastro prévio do dispositivo BYOD através de redes sem fio configuradas com restrições de segurança e que não permitirão o acesso aos demais serviços de TIC (por exemplo: VoIP, Impressão, sistemas internos, etc), mediante comunicação prévia com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados;
  - b) A unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação poderá, sem aviso prévio, suspender o acesso em caso de suspeita de incidentes de segurança da informação. Nesses casos, o dispositivo estará sujeito à coleta de informações de hardware e software exclusivamente através da coleta de tráfego da rede interna ou externa, ressalvada a privacidade do usuário.
  - c) Em casos de comprovação de incidentes de segurança da informação envolvendo dispositivo BYOD, o acesso será revogado e serão tomadas as devidas providências administrativas para apuração da responsabilidade.
  - d) Os softwares utilizados nos dispositivos BYOD deverão possuir licenças válidas, estando o usuário ciente de que a violação de direito autoral relacionado a softwares configura crime tipificado pela legislação brasileira.
  - e) O usuário será o único responsável pela manutenção e atualização das licenças dos softwares instalados no seu dispositivo e responderá por qualquer incidente ou demanda sobre o uso de software não licenciado em seu dispositivo.
  - f) É responsabilidade do usuário, a guarda e manutenção adequada do dispositivo BYOD, bem como a segurança dos dados armazenados no dispositivo, sendo o proprietário responsável por eventuais vazamentos de informações ou perda de dados. Recomenda-se a utilização de criptografia

nos dados do dispositivo e backup frequente dos dados, bem como o uso de software de Antivírus/Firewall.

- g) A PMTR não se responsabiliza por acessos indevidos ao dispositivo ou danos de hardware e/ou software que possam ocorrer, mesmo quando o dispositivo for utilizado para acesso à rede PMTR ou execução das atividades do usuário.
- h) Em caso de perda, roubo ou furto do dispositivo credenciado, a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação deverá ser informada imediatamente, via sistema de chamado ou email, para que sejam tomadas as medidas de segurança cabíveis, com o descredenciamento objetivando evitar o uso indevido do dispositivo extraviado por terceiros dentro do ambiente da PMTR.
- i) Qualquer utilização de dispositivos BYOD para atividades além do exclusivo acesso à rede destinada a visitantes estará sujeita às demais regras previstas nesta Política de SI.

#### 15. Utilização de Computador/Notebook da PMTR

15.1 O uso dos computadores e notebooks é restrito às atividades profissionais do usuário, observado o horário normal de expediente e as prorrogações de jornada autorizadas.

15.2 Somente funcionários ou prestadores de serviços com usuário e senha válidos podem acessar os computadores PMTR.

15.3 Para o acesso a sistemas da organização é obrigatória a utilização de senha pessoal do colaborador.

15.4 Nenhum usuário deverá possuir perfis e privilégios de acesso diferente da área em que atua.

15.5 A unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação deve ser imediatamente comunicada pelos Coordenadores e/ou unidade organizacional responsável pela administração de pessoal sempre que houver alteração do perfil de acesso dos usuários ou sua retirada em caso de desligamento.

15.6 A utilização de notebooks da PMTR está condicionada a que o colaborador assine o Termo de Responsabilidade para Uso de Aparelhos.

- a) A PMTR poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mesmo durante a vigência do contrato que estabeleça o vínculo com o colaborador, suspender, interromper ou cessar o fornecimento dos equipamentos, seus acessórios e serviços agregados, independentemente de qualquer motivação ou justificativa prévia, sem direito a qualquer reparação por parte do usuário.
- b) Finda a relação contratual entre a PMTR e o colaborador, os equipamentos e seus acessórios deverão ser devolvidos à PMTR no exato estado em que foram cedidos ao usuário, com exceção do desgaste natural decorrente do uso, sob pena de ressarcimento pelo usuário à PMTR do valor correspondente aos danos causados.

15.7 Os equipamentos disponibilizados para o uso dos colaboradores são de propriedade ou de responsabilidade da organização, cabendo aos colaboradores utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da PMTR e exercício de suas atividades e, portanto, é obrigação de cada usuário:

- a) Utilizar o equipamento com zelo e manter a boa conservação do aparelho, responsabilizando-se pela perda e eventuais avarias que o equipamento venha a sofrer;
  - b) Responsabilizar-se pelos equipamentos que esteja autorizado a utilizar e seus respectivos acessórios, de modo que não poderá trocá-los, permutá-los ou emprestá-los a outros usuários, sem prévia e expressa autorização da PMTR;
  - c) Suportar integralmente os danos de qualquer natureza causados ao equipamento e seus acessórios, em decorrência de mau uso;
  - d) Reportar à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação da PMTR quaisquer comportamentos suspeitos do equipamento ou dos sistemas, para que possíveis falhas ou incidentes, inclusive vírus, possam ser identificados no menor tempo possível;
  - e) informar à equipe da unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- 15.8 É proibida e, sempre que possível, será barrada pelos sistemas, podendo sujeitar o usuário a medidas de responsabilização e reparação de danos:
- a) Utilização de todo e qualquer procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação dos sistemas dos computadores e notebooks, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento da unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação da PMTR;
  - b) Realização de reparo de computadores/notebook ou outros equipamentos de informática por qualquer pessoa que não seja da unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação da PMTR ou terceiro devidamente contratado para o serviço;
  - c) Instalação ou uso de software nos equipamentos sem a expressa autorização e acompanhamento da unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação;
  - d) Utilização de pen-drive, devendo o usuário solicitar à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação a cópia do conteúdo para uma pasta de rede exclusivamente nas hipóteses em que a cópia seja autorizada pelo titular da unidade organizacional correspondente, devendo ser adequadamente motivada;
  - e) Utilização de pastas públicas ou outras cujo acesso não seja restrito, para armazenamento de arquivos que contenham Informação Confidencial ou Informação Restrita.
- 15.9 A PMTR respeita os direitos autorais dos programas e não autoriza o uso de programas não licenciados nos computadores da entidade. Portanto, é terminantemente proibido o uso de programas ilegais (sem licenciamento) ou não autorizados pela PMTR.
- a) A instalação de quaisquer softwares, drivers e/ou programas apenas poderá ser realizada pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação da PMTR, desde que alinhados à Política de SI e que não representem risco ao SSGSI da PMTR.
  - b) A unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação fará verificações periódicas nos dados dos servidores e/ou computadores e notebook dos usuários, visando garantir a correta aplicação dessa diretriz.



- c) Caso sejam encontrados programas não autorizados, estes deverão ser removidos imediatamente, e o usuário será devidamente responsabilizado.
  - d) Os sistemas de Tecnologia da Informação devem ser utilizados sem violação dos direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro.
  - e) Aqueles que instalem tais programas não autorizados nos computadores ou violem direitos de propriedade intelectual se responsabilizarão perante a PMTR por quaisquer problemas ou prejuízos causados em decorrência desta ação.
- 15.10 Os computadores/notebook deverão conter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente.
- a) A atualização do antivírus será automática, agendada pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação.
  - b) É expressamente proibido desabilitar o programa antivírus instalado nos equipamentos.
  - c) Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa a PMTR deve ser verificado por programa antivírus, bem como todo arquivo recebido/obtido pela Internet.
- 15.11 Todos os computadores/Notebook utilizados para acessar sistemas da PMTR poderão:
- a) Ser acessados remotamente somente pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação.
  - b) Passar por auditorias interna/externa realizadas pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação ou terceiro contratado pela PMTR.
  - c) Ter as informações do seu registro de log do Sistema Operacional examinadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle de sua utilização, visando, inclusive, à proteção do colaborador contra invasões indevidas.

## 16. Acesso à Internet

- 16.1 A internet deve ser utilizada para fins de complemento às atividades profissionais, para o enriquecimento intelectual dos colaboradores ou, no caso dos pesquisadores, como ferramenta para busca por informações que venham contribuir para o desenvolvimento de seus trabalhos.
- 16.2 É expressamente vedada a utilização para realização de trabalhos de terceiros ou de atividades que tenham finalidade diversa daquela para qual o usuário foi contratado.
- 16.3 Somente navegação de sites é permitida. Casos específicos que exijam outros protocolos deverão ser solicitados diretamente à unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação com prévia autorização do titular da unidade organizacional.
- 16.4 O uso da internet será auditado constantemente e o usuário poderá vir a prestar contas de seu uso.
- 16.5 As seguintes atividades são proibidas:
- a) Baixar arquivos como vídeos, imagens e executáveis da Internet que não foram aprovados pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação;
  - b) Acessar sites com conteúdo pornográfico, webproxys, jogos, bate-papo, apostas e semelhantes. Tais conteúdos estarão bloqueados e serão monitorados, sujeitando o infrator que os acessar às penalidades cabíveis;

- c) Utilizar softwares P2P que realizam buscas e baixem arquivos (download) de conteúdo de áudio, vídeo, programas etc. (por exemplo, torrents);
  - d) Acessar jogos online, rádio e TV online.
- 16.6 Todo o acesso a internet por meio de equipamentos da PMTR será monitorado através de logs contendo MAC, IP, URL acessada, data e horário, possibilitando o rastreamento da atividade.

## 17. Uso de E-mail

- 17.1 A ferramenta de e-mail será fornecida de forma setorial ao secretário responsável pela unidade organizacional, a quem se atribui total responsabilidade sobre o seu uso, para uso exclusivo em suas atividades profissionais, podendo repassar para o uso de colaboradores sob a sua responsabilidade.
- 17.2 Os usuários devem:
- a) Adotar o e-mail como recurso preferencial para comunicações oficiais internas que não necessitam ser circuladas por meio físico escrito, com vistas a reduzir o risco de exposição de papéis a terceiros, bem como o custo com impressão, aumentando a agilidade na entrega e leitura da informação;
  - b) Cuidar para que sua senha de acesso ao equipamento e ao e-mail não sejam acessadas por terceiros e bloquear os equipamentos quando não estiverem em uso, sendo o responsável direto pelas mensagens enviadas por seu endereço de e-mail;
  - c) Realizar a manutenção da caixa de e-mail, apagando mensagens inúteis e evitando acúmulo de informações desnecessárias.
- 17.3 Os usuários não devem:
- a) Abrir e-mails de remetentes com os quais não estejam familiarizados;
  - b) Abrir anexos com as extensões .bat, .exe, .src, .lnk e .com, ou de quaisquer outros formatos alertados pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação, caso não tenha certeza absoluta de que solicitou o conteúdo;
  - c) Clicar em links, exceto quando tenha certeza absoluta de que solicitou o conteúdo ou quando confirmado com a unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação que se trata de link confiável;
  - d) Abrir e-mails com assuntos estranhos, potencialmente nocivos e/ou em inglês, tendo em vista a gravidade de vírus circulados nos últimos anos por e-mails que continham assuntos maliciosos;
  - e) Utilizar o e-mail fornecido pela PMTR para assuntos pessoais;
  - f) Utilizar o seu e-mail pessoal para enviar correntes para e-mails da PMTR;
  - g) Enviar anexos (arquivos) muito grandes, exceto quando estritamente necessário ao desempenho de suas atividades.
- 17.4 É proibido o envio de grande quantidade de mensagens de e-mail (spam), o que inclui mala direta, correntes, anúncios, propaganda política etc.

## 18. Uso de aplicativos de mensagens (whatsapp, telegram etc.)

- 18.1 Quando for necessário utilizar aplicativos de mensagens, como WhatsApp, Telegram ou equivalentes, para tratar

assuntos que envolvam as atividades profissionais, os colaboradores:

- a) Devem ter habilitado a autenticação em dois fatores para acesso ao aplicativo a ser utilizado;
- b) São obrigados a conferir às informações exatamente o mesmo nível de cuidado e de confidencialidade empregado dentro das instalações e por meio dos sistemas e equipamentos da PMTR;
- c) São proibidos de criar grupos com o nome ou logo PMTR, exceto quando expressamente autorizado pelo titular da unidade organizacional à qual o colaborador está vinculado, mediante justificativa quanto à necessidade do grupo;
- d) Não devem postar mensagens com conteúdo humorístico, pornográfico, religioso, racista ou que expresse preconceito de qualquer natureza, correntes, ou ativismo político, bem como qualquer outro tipo de conteúdo que viole o Código de Conduta e Integridade;
- e) É proibido disponibilizar qualquer tipo de documento de quaisquer usuários dos serviços da PMTR, tampouco de qualquer colaborador da organização ou prestador de serviço.

#### 19. Política Mesa Limpa e Tela Protegida

- 19.1 Os colaboradores e todos que tenham acesso físico ou lógico à PMTR devem adotar a política “Mesa limpa e Tela Protegida”, para minimizar os riscos de acesso não autorizado, perda ou corrompimento de informações durante e fora do horário de expediente.
- 19.2 A política de “Mesa Limpa” é aplicada no ambiente de trabalho, em relação a papéis e mídias de armazenamento removíveis expostos sobre a mesa. Ao terminar o trabalho ou quando o colaborador não estiver fisicamente em seu posto de trabalho, nenhum documento, relatório e/ou mídia, confidencial e/ou restrito, deverá ser deixado sobre sua mesa.
- 19.3 Os documentos com informações sensíveis ou críticas, em papel ou em mídia de armazenamento eletrônicas, devem ser guardados em lugar seguro.
- 19.4 A política de “Tela Protegida” é aplicada à sessão e ao ambiente de trabalho do colaborador em seu computador/notebook, evitando, por exemplo, que sua sessão de trabalho autenticada/registrada permaneça aberta quando estiver ausente de seu ambiente de trabalho.
- 19.5 Quando o computador permanecer sem uso pelo período de 5 minutos, o sistema irá bloquear a tela automaticamente.
- 19.6 A política de Mesa Limpa e Tela Protegida resguarda a PMTR, bem como o próprio colaborador, contra o acesso não autorizado a informações, evitando a visualização de informações expostas sobre a mesa ou na tela do computador.

#### 20. Política de Impressão

- 20.1 O serviço de Impressão destina-se exclusivamente a atividades de cunho institucional.
- 20.2 Documentos que contenham informação classificada como confidencial ou restrita, nos termos da Cláusula 6 desta Política, bem como dados de usuários de serviços da PMTR, devem ser removidos da impressora imediatamente.
- 20.3 O colaborador deve imprimir somente documentos relacionados às suas atividades institucionais.

20.4 A sustentabilidade ambiental é elemento chave na utilização do serviço, a impressão de documentos e deve ser evitada sempre que possível;

- a) Deve-se sempre que possível usar impressão em face dupla.
- b) Deve-se buscar a tramitação de documentos de forma eletrônica.

#### 21. Backup de Dados e Cópias

- 21.1 Todos os dados deverão ser protegidos através de rotinas de “backup”. Cópias de segurança dos sistemas serão executadas de forma automática, sendo o processo acompanhado pela unidade organizacional responsável pela Tecnologia da Informação.
- 21.2 É de responsabilidade dos usuários a elaboração de cópias de segurança (“backups”) de dados e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos usuários, que não sejam considerados importantes às atividades da organização.
- 21.3 No caso das informações consideradas importantes às atividades da organização, o usuário tem obrigação de salvá-las na pasta de rede da sua área. Estas informações serão incluídas na rotina diária de “backup” automático.
- 21.4 Não é permitida a cópia, reprodução ou transferência (para e-mail pessoal ou transferência digital ou física a terceiros) de informações a que os usuários tenham acesso em decorrência do exercício de suas atividades, exceto quando previamente autorizado pelo titular da unidade organizacional. A não observância dessa regra caracteriza a quebra da obrigação de confidencialidade a que o usuário está comprometido em razão de sua função na organização, podendo acarretar sua responsabilização civil ou criminal, conforme o caso.

#### 22. Política de Software

Hoje temos várias opções de softwares que podem ser utilizados para uma mesma finalidade, temos os softwares com licenças pagas e aqueles que utilizamos de forma gratuita. A prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei nº 9.609/1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - nº 13.709/2018, também prevê penalizações.

Com isso, cada secretaria/setor é responsável por realizar levantamento de necessidade do software desejado e planejar a sua aquisição, remetendo à Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados para fim de verificação de compatibilidade com o sistema operacional utilizado.

#### Revisões

Este documento foi revisado em fevereiro de 2023 pelos colaboradores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados:

#### Douglas Zanardi

Secretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

#### Samuel Rodrigues

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

**Edimilson Guimarães**

Chefe de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

Três Rios, 24 de abril de 2023.

APROVADO.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.033 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Suplementa e anula dotações em R\$ 785.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 5.028 de 29 de Dezembro de 2022 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º - Suplementa:**

I - O valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.41.00	00	R\$ 45.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	R\$ 300.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	00	R\$ 340.000,00

II - O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o *parágrafo único do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	00	R\$ 100.000,00

**Art. 2º - Anula o valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;***

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
------------	-----------	---------------	-------	-------

02.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	00	R\$ 485.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	00	R\$ 300.000,00

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.034 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Suplementa e anula dotações em R\$ 1.966.526,92 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 5.028 de 29 de Dezembro de 2022 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.966.526,92 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º - Suplementa:**

I - O valor de R\$ 346.526,92 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.46.00	00	R\$ 346.526,92

II - O valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o *parágrafo único do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
03.01.01	01.031.2011.2207	3.1.90.11.00	00	R\$ 1.300.000,00
03.01.01	01.031.2011.2208	3.1.90.13.00	00	R\$ 320.000,00

**Art. 2º - Anula o valor de R\$ 1.966.526,92 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;***

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.08	15.451.2018.1877	4.4.90.51.00	236	R\$ 1.966.526,92
----------	------------------	--------------	-----	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.035, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Institui o Código de Ética da  
Controladoria Geral do Município  
de Três Rios.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a missão institucional da Controladoria Geral do Município de Três Rios é promover a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, planejando, desenvolvendo e executando ações de controle inerentes à melhoria da qualidade da aplicação dos recursos públicos, realizando auditorias públicas e ao incremento do controle social e da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal; e

**CONSIDERANDO** que o cumprimento dessa missão exige de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamento éticos pautados em valores institucionais que norteiam a boa administração pública;

**CONSIDERANDO** que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que os demais órgãos e entidades públicas, bem como entidades do setor privado e a sociedade em geral, possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham sua função pública e realizam a missão da instituição;

**CONSIDERANDO** que a construção do Código de Ética resulta da melhoria contínua do modelo de gestão adotado pela Controladoria Geral do Município e está legitimada por significativa participação dos seus servidores

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Ética dos Servidores da Controladoria Geral do Município de Três Rios, de acordo com o disposto no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Três Rios, 25 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**CÓDIGO DE ÉTICA DA  
CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

**TRÊS RIOS – RJ  
ABRIL DE 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

**Controlador-Geral do Município de Três Rios  
Getúlio de Oliveira**

**Controlador-Geral Adjunto do Município de Três Rios  
Jorge José dos Santos**

**Ouvidor Geral do Município de Três Rios  
Iuri de Oliveira Medeiros**

**CORPO TÉCNICO**

Grupo de Trabalho – estabelecido pelo Decreto nº 6.972, de 16 de janeiro de 2023.

**INTEGRANTES**

Jorge José dos Santos  
Simone Ferreira Cabral  
Manuella Ramos Figueira  
Renata de Oliveira Pinto Ramos  
Ulisses Valentim  
Iuri de Oliveira Medeiros  
Laís da Silva Fernandes

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS</b>	
<b>DEVERES</b>	
<b>VEDAÇÕES</b>	
<b>SANÇÕES</b>	
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO I)</b>	

“Nosso caráter é o resultado da nossa conduta.”  
*Aristóteles*

**INTRODUÇÃO**

Ética, palavra de origem grega, cuja definição está atrelada à propriedade do caráter, configura-se como um conjunto de regras e princípios que norteiam as ações de um grupo e, ou indivíduo. Sendo assim, com o objetivo de estabelecer critérios claros e na busca do cumprimento constitucional da moralidade, fez-se necessário a criação de um regulamento que direcione os servidores públicos da Controladoria Geral do Município de Três Rios.

Os princípios éticos versam sobre a dignidade, o decoro, o zelo e a eficiência, e nesse sentido, o servidor público deve conduzir suas ações e práticas laborais alinhadas com o objetivo principal da administração pública, o qual é promover e atender ao bem comum da sociedade. Desta forma a conduta ética do servidor afeta diretamente as boas práticas na prestação de serviços à população.

O modelo ético na lógica profissional do servidor público neste código, pauta-se na observância do interesse coletivo e ainda, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.385/80.

Isto posto, buscou-se harmonizar finalidade, legalidade e ação, uma vez que, o agente público possui a responsabilidade de desempenhar suas atividades consoante às determinações expressas na legislação.

Desta maneira, o servidor público não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, tendo em vista que há deveres e vedações que os regem. Consequentemente, suas ações estão submetidas a sanções, quando houver transgressões às normas éticas. Por conseguinte, o propósito é dirimir procedimentos de caráter inapropriado.

Logo, este Código de Ética foi elaborado com a finalidade de orientar, definir diretrizes e estabelecer preceitos de conduta do agente público da Controladoria Geral do Município de Três Rios, para que possam exercer suas atribuições com integridade, imparcialidade e objetividade, além de assegurar a supremacia do interesse público.

### DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

**Art. 1º** Os servidores da Controladoria Geral do Município de Três Rios – RJ deverão observar este Código de Ética, que tem por objetivo fixar a base do comportamento de seus servidores, quando no exercício de suas atribuições, em cargos ou funções.

**Art. 2º** Considera-se servidor, para fins de aplicação deste Código:

- I. Os servidores das carreiras da Controladoria Geral do Município de Três Rios;
- II. Os ocupantes dos cargos efetivos e/ou em comissão, lotados na Controladoria Geral do Município de Três Rios;
- III. Aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto à Controladoria Geral do Município de Três Rios, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que não remunerado.

**Art. 3º** São princípios norteadores para os servidores com atuação na Controladoria Geral do Município de Três Rios:

- I. O interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
- II. A legalidade, impessoalidade, a moralidade e a transparência;
- III. A dignidade, o respeito, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- IV. A qualidade, a eficiência, a integridade e a equidade dos serviços públicos;
- V. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, consistente no atendimento do interesse público em conformidade com o devido processo legal;
- VI. A independência e imparcialidade em relação à entidade auditada e a grupos interessados;
- VII. A moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- VIII. A publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de eficácia e transparência, ensejando a omissão em comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem negar;
- IX. A cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;
- X. O sigilo profissional, não podendo divulgar a terceiros às informações obtidas dentro da Controladoria Geral, dentro de outros órgãos ou secretarias e nos processos de auditoria, seja oralmente ou por escrito;
- XI. A neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica
- XII. O servidor é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade,

inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

- XIII. Objetividade é quando não pode agir para prejudicar ou beneficiar pessoas específicas, pois deve sempre pautar pelo interesse público.

### DAS CONDUTAS

**Art. 4º** Estabelecem condutas gerais a serem observadas pelos servidores da Controladoria Geral do Município de Três Rios:

- I. Sempre manter a conduta apropriada, observando os valores éticos, morais e sociais;
- II. Conservar-se fiel aos comportamentos de lealdade, equidade e colaboração no convívio funcional;
- III. Dar publicidade as ações administrativas, com o intuito de atender a transparência dos atos públicos;
- IV. Alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a administração pública;
- V. Preservar o sigilo profissional a terceiros de todas as informações reunidas nos processos.

### DAS CONDUTAS ESPECÍFICAS

**Art. 5º** São deveres do funcionário:

- I. Apresentar-se à repartição nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado;
- II. Executar os serviços que lhe incumbem e exercer com zelo e prontidão os trabalhos de que lhe for cabido em tempo hábil;
- III. Tratar com civilidade os colegas e o público, acolhendo a este último sem referências pessoais;
- IV. Obedecer às ordens superiores, devendo representar, imediatamente, por escrito, contra as manifestações ilegais;
- V. Atentar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- VI. Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e normas de serviços pertinentes aos órgãos onde desempenha suas funções;
- VII. Atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas para defesa da Fazenda Municipal;
- VIII. Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado;
- IX. Atender aos requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados e guardar sigilo sobre os assuntos da administração;
- X. Representar, por escrito, aos superiores sobre as irregularidades de que tiver conhecimento;
- XI. Recomendar, por escrito, providências propensas à melhoria e aprimoramento do serviço;
- XII. Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, a saber, auxiliando os órgãos de controle externo, Poder Legislativo e Poder Judiciário;
- XIII. Sempre perpetrar, ressaltar e apregoar os artigos desse código de ética.

### DAS VEDAÇÕES

**Art. 6º** É vedado ao servidor da Controladoria Geral do Município de Três Rios:

- I. Praticar preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação;
- II. Envolver-se em práticas ou situações que possam configurar conflito de interesses;

- III. Receber, para si ou para outrem, recompensa, presentes, agrados, vantagem ou benefício de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público municipal que possa caracterizar troca de favores;
- IV. Praticar ou ser tolerante com qualquer forma de corrupção ou suborno;
- V. Conceder, oferecer ou prometer algo de valor a agente público ou privado de modo a influenciar uma ação oficial ou obter vantagem imprópria;
- VI. Valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;
- VII. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- VIII. Utilizar informações com o intuito de obter qualquer vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função, ou de qualquer outra maneira contrária à lei;
- IX. Manifestar ou divulgar para público externo, de forma desrespeitosa ou depreciativa o posicionamento institucional da CGM/TR sobre divergências de opinião;
- X. Divulgar ou repassar ao público externo informações cujo acesso é de natureza restrita ou sem a prévia autorização da autoridade competente;
- XI. Alterar, deturpar e/ou negligenciar cuidados de segurança adequados com o teor de documentos recolhidos ou produzidos no decorrer dos trabalhos de auditoria, e demais atividades inerentes à CGM/TR;
- XII. Divulgar, comercializar, repassar ou fornecer técnicas que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pela CGM/TR ou compartilhar indistintamente metodologias elaboradas, adaptadas e consolidadas no órgão, salvo com expressa autorização da autoridade competente.
- XIII. Os servidores da Controladoria Geral do Município de Três Rios devem respeitar, além dos dispositivos deste Código de Ética, as vedações expressas na Lei Municipal nº 1385 de 23 de Dezembro de 1980 que dispões sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Prefeitura do Município de Três Rios.
- XIV. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

#### **DAS SANÇÕES E COMISSÃO DE ÉTICA**

**Art. 7º** Será instaurada a Comissão de Ética para apurar possíveis violações ao Código de Ética da Controladoria Geral do Município de Três Rios, tanto por iniciativa própria do Controlador Geral, quanto em resposta a denúncias fundamentadas ou representações de servidores e/ou da população em geral, através de processo aberto no setor do protocolo da Prefeitura, sendo tais violações tratadas como infrações disciplinares, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Rios, CAPÍTULO II, Das Penalidades.

**Art. 8º** O Controlador Geral do Município de Três Rios solicitará a indicação de um servidor efetivo da Procuradoria Geral e a indicação de um servidor efetivo da Secretaria da Administração e Recursos Humanos, para comporem a Comissão de Ética Da Controladoria Geral, devendo os indicados terem o nível de escolaridade igual ou superior ao denunciado.

**Art. 9º** O Controlador Geral indicará um servidor público efetivo para compor a Comissão de Ética devendo o indicado ter nível de

escolaridade igual ou superior ao denunciado.

**Art. 10** O Controlador Geral será o responsável por designar o presidente da comissão, entre os três servidores indicados, realizando a nomeação dos servidores através de Portaria para atuar na Comissão de Ética da Controladoria Geral.

**Parágrafo único.** A portaria designará seu presidente, e este indicará um membro para secretariar os trabalhos.

**Art. 11** O Controlador Geral determinará a instauração da Comissão de Ética da Controladoria Geral e fixará o prazo nunca superior a 30 (trinta) dias para a sua conclusão, prorrogáveis até o máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 12** O processo instaurado através da Comissão de Ética da Controladoria Geral terá rito sumário, sendo realizadas todas as diligências necessárias à apuração das irregularidades, será ouvido o denunciado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

**Parágrafo único.** Terminada a instrução do processo realizado pela Comissão de Ética da Controladoria Geral, representado pelo seu presidente e membros, apresentaram relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo a punição do denunciado através da abertura de processo administrativo em caso de apuradas infrações puníveis com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade ou será sugerido o arquivamento da denúncia e/ou representações.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** A Controladoria Geral fortalecerá todas as normas previstas neste Código integrando o compromisso de seus servidores diante da sociedade, demonstrando o zelo no exercício da função pública.

**Parágrafo único.** Os servidores da CGM tomarão conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação por meio impresso e eletrônico no BIO – Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios.

**Art. 14** Respeitadas as disposições previstas na Lei nº 1.385 de 13 de dezembro de 1980 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Três Rios, as condutas elencadas neste Código de Ética do Servidor da CGM/TR, ainda que tenham descrição idêntica ao estatuto ou outras legislações vigentes, com eles não concorrem nem se confundem.

**Art. 15** Todo servidor que vier a tomar posse em cargo da Controladoria Geral do Município de Três Rios, assinará TERMO DE RESPONSABILIDADE e CONFIDENCIALIDADE, Anexo I, do Código de Ética da Controladoria Geral em que declara conhecer o disposto neste Código de Conduta, firmando compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições. O documento assinado ficará arquivado em sua pasta funcional.

**Art. 16** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Art. 17** Importa registrar que, além de conhecimentos técnicos, o agente público deve sempre buscar a conduta ética no trabalho, a justeza de suas ações e o bom relacionamento com os colegas.

**Art. 18** Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 25 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

## ANEXO I DO CÓDIGO DE ÉTICA

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Por meio do presente instrumento eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atuando na Controladoria Geral do Município de Três Rios, no cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas ao cargo, função ou atividade que exerço no âmbito deste órgão e/ou fora dele.

Comprometo-me, ainda, a respeitar todos os princípios, diretrizes e normas exaradas pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, zelar pelo seu fiel cumprimento e dedicar todos os esforços para promover a disseminação ética no Poder Executivo Municipal.

Por este termo, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho conhecimento de que são consideradas informações confidenciais todas aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.624/19, Código de Ética Da Controladoria Geral do Município de Três Rios, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Três Rios e quaisquer informações sigilosas, escritas ou verbais a que venha a ter acesso no desempenho de minhas atividades no âmbito da Controladoria Geral do Município ou em qualquer outro órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal em que venha a atuar por força de minhas atribuições;

2. Reconheço que não são consideradas informações confidenciais aquelas que já sejam de domínio público à época em que tiverem sido obtidas ou que passem a ser de domínio público por não violarem qualquer regra de confidencialidade;

3. Tenho conhecimento pleno e inequívoco das diretrizes, objetivos e normas para acesso e uso das informações custodiadas pela Controladoria Geral do Município – CGM, bem como da legislação correlata aplicável;

4. Asseguro a confidencialidade e a proteção dos dados e informações pertinentes aos assuntos e sistemas a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5. Utilizarei informações e sistemas, aos quais terei acesso no cargo ou função que ocuparei, exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes ao exercício das atribuições legais da Controladoria Geral do Municipal;

6. Comprometo-me a não efetuar gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, sem prévia autorização e, ainda, comprometo-me a utilizá-la exclusivamente para os fins colimados pela Controladoria Geral do Município;

7. Estou ciente de que o uso indevido das informações, documentos e sistemas poderá acarretar a minha responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Três Rios.

As obrigações de sigilo e confidencialidade ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a Controladoria Geral do Município, assim como após o seu término, ou

enquanto a informação não for tornada pública em decorrência de previsão legal.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, estou ciente da responsabilização administrativa, civil e criminal que poderá advir.

Três Rios, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – Lei nº 1.385, de 13 de dezembro de 1980;
- 2 - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, <https://www.gov.br/cgu/pt-br>
- 3 – CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, <http://www.cge.rj.gov.br/>
- 4 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

### DECRETO Nº 7.036, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

*Altera os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio Celebrado entre o Município de Três Rios e a Congregação de Santa Catarina – Hospital das Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC), e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio Celebrado entre o Município de Três Rios e a Congregação de Santa Catarina – Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC); e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.575, de 4 de janeiro de 2012, o Decreto nº 4.831, de 31 de outubro de 2012, o Decreto nº 5.209, de 12 de maio de 2014, e, o Decreto nº 6.000, de 27 de agosto de 2018, que dispuseram sobre a nomeação e consequentemente das alterações na composição dos membros da Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão de Acompanhamento do Convênio celebrado entre o Município de Três Rios e a Congregação de Santa Catarina – Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º** Para efeitos do artigo 1º deste decreto ficam designados para a composição da Comissão os seguintes membros:

I - Representantes do Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição:

- a) Patrícia Marques de O. Lima;
- b) Jean Carlos Giglio Kasesky.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

- a) Andryelli Aires de Moraes;
- b) Diego Vinícius Silva Marques.

III - Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Elisângela da Silva;
- b) José dos Santos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 25 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 7.037, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.060, de 14 de abril de 2023, que instituiu, no âmbito do Município de Três Rios, o Programa Guarda Civil Municipal Mirim, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 43, e inciso II, do artigo 136, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

**CONSIDERANDO** as atribuições da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, dispostas no artigo 24, incisos I, XXI, XIII, LX e LXI, da Lei Municipal n.º 4.950/2022;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dispostas no artigo 20, incisos I, III, XXII, XXIV, XXXI e XXXII, da Lei Municipal n.º 4.950/2022;

**CONSIDERANDO** a parceria firmada entre as Secretarias de Ordem Pública e Políticas de Segurança e de Educação, Ciência e Tecnologia, nos autos do procedimento administrativo n.º 4.594/2023, para execução do Programa Guarda Civil Municipal Mirim, instituído pela Lei Municipal n.º 5.060, de 14 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a regulamentação do Programa Guarda Civil Municipal Mirim se dará por meio de Portaria Conjunta das Secretarias de Ordem Pública e Políticas de Segurança e de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º.** A Portaria Conjunta a que se refere o artigo anterior deverá dispor acerca do seguinte:

I – critérios de inscrição, avaliação, classificação e eliminação dos candidatos, dispondo inclusive sobre o número de vagas a ser

disponibilizado para cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – a indicação das unidades escolares a serem contempladas com o referido Programa;

III – a apresentação dos componentes curriculares, com suas respectivas ementas e cargas horárias;

IV – o referido Programa terá como público-alvo os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma disposta no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.060/2023;

V – a designação de servidores e parceiros responsáveis por desenvolver o referido Programa.

**Art. 3º.** O Programa Guarda Civil Municipal Mirim poderá ser certificado pela Escola Municipal de Qualificação Profissional.

**Art. 4º.** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 7.038, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Três Rios.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 158, Inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 que deu interpretação conforme à Constituição Federal do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; e

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da LRF (LC nº 101/2000).

**DECRETA:**



**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas físicas ou jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no Art. 15 da Lei nº 9.249/1995, e, também, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

**Art. 2º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Três Rios, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, com base na legislação referida no Artigo 1º deste Decreto Municipal.

**§ 1º** As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

**§ 2º** As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 3º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**§ 4º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo seus titulares providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção.

**Parágrafo único.** A partir da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º deverão adequar os editais e minutas-padrão de contratos administrativos de novas contratações.

**Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 27 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 233, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem à Brasília/DF da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade da servidora **LENITA DO ESPIRITO SANTO SIMAS**, Matrícula nº 112.318, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
008 – FICHA: 199.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 234, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MATHEUS AUGUSTO NEVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 036/074, Matrícula nº 124.3188, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 794, de 1º de setembro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023, conforme solicitação formulada no Processo nº 5.676/2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 24 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 235, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, **RUI FERNANDES DE AGUIAR**, do cargo efetivo de “Técnico em Enfermagem”, Grupo Nivel Técnico, Nivel NT I, Classe I, Matrícula nº 111.2774, da Parte I do Quadro Permanente, conforme Processo nº 6.224/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 24 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 236, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com a Campanha de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Faça Bonito, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA**, Matrícula nº 111.2058, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2078  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
052 – FICHA: 823.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 25 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 237, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELISA PEREIRA SÁ PINTO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 033/147, Matrícula nº 124.2048, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 565, de 4 de janeiro de 2021, transposta pela Portaria nº 417, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 238, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 124.1966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.2894  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
120 – FICHA: 760.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 239, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade da servidora **DAMIANA CESÁRIO DA SILVA**, Matrícula nº 124.3018, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.2894  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
120 – FICHA: 760.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 240, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento dos setores de Fiscalização de IPTU/ITBI, Fiscalização de ISSQN, Contabilidade, Tesouraria e Secretaria de Fazenda, e fique sob a responsabilidade do servidor **FELIPE SANTOS NEVES**, Matrícula nº 124.2934, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2001.2024  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
000 – FICHA: 049.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 241, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Terminal Rodoviário Hélio Soares, e fique sob a responsabilidade do servidor **RICARDO LUIZ WOGEL COELHO**, Matrícula n° 124.3257, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.14 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1400.2091  
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:  
000 – FICHA: 424.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 27 de abril de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
6309/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
6395/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 045/2023**

OBJETO: Aquisição de uniformes visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de maio de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 046/2023**

OBJETO: Aquisição, através de Registro de Preço, de camisas para eventos (tais como FEATRI, Desfile cívico, entre outros), camisas para Auxiliares de Serviços Gerais efetivos e Merendeiras/Cozinheiras do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 047/2023**

OBJETO: Aquisição de Kit lanche para os pacientes que são transportados pelo Setor de TFD – Transporte de Pacientes Fora de Domicílio, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil de Três Rios/RJ  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de maio de 2023 às 8:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**

Em 18 de abril de 2023, HOMOLOGO a licitação referente a Tomada de Preços n° 004/2023, no valor total de R\$ 425.134,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos), para contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Praça Juscelino Kubitschek, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana, por meio da Tomada de Preços n° 004/2023.

**ADJUDICADO PARA:**

**CONSTRUTORA E EMPREITEIRA J. CHAVES LTDA-ME, CNPJ n° 11.637.326/0001-40**  
Ricardo da Silva Monteiro - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Republicado por incorreção

**PROCESSO:** 15492/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de incêndio em atendimento aos requisitos dos convênios de Três Rios.

**CONTRATADA:** FULL FIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 30.220.496/0001-70.

**VALOR TOTAL:** 27.780,00 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 21/03/2023.

Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras, infraestrutura e Habitação.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 2269/2023

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATADA:** SIMONE CRISTIANE GORGES, CPF: 077.XXX.XXX-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 17/04/2023

Anderson Antônio da Silva - Secretário de Drenagem Urbana e Conservação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 4569/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETOS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AFINS.

**CONTRATADA:** F I DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.987.082/0001-21.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 19/04/2023

Ricardo da Silva Monteiro - Secretário de Obras, Infraestrutura e Habitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:**4685/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Show Artístico.

**CONTRATADA:** IVAN HIOTE JUNIOR, CNPJ: 28.262.382/0001-40.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 19/04/2023

Flávia Ferreira dos Santos Batista – Secretária de Cultura e Turismo

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2023 - SRP**

**PROCESSO N° 0527/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, balanceamento, alinhamento e cambagem, para veículos oficiais que compõem a frota da PMTR.

Em 19 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEFERSON MERCES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 0527/2023, Pregão n° 0027/2023.

**ADJUDICADO PARA:**

**FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 13.004.212/0001-99**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 266.942,31 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023**

**PROCESSO N° 0676/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana – PlanMob para o município de Três Rios/RJ.

Em 19 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEFERSON MERCES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 0676/2023, Pregão n° 00018/2023.

**ADJUDICADO PARA:**

**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

**CONTRATO N° 027/2023 - Omisso no BIO de 10/02/2023.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2021**

**PROCESSO:** 20568/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e

modernizações dos imóveis próprios do Município de Três Rios/RJ.

CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.

VALOR GLOBAL: 325.543,67 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 31/01/2023

TERMO ADITIVO N° 016/09-025 – Omisso no BIO de 10/04/2023

CONTRATO N° 016/2009

PROCESSO N° 621/2009

LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado na Rua Cariri, n° 240, Vila Isabel, Três Rios/RJ, para instalação de uma unidade do Posto Saúde Família.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

TERMO ADITIVO N° 018/09-025 – Omisso no BIO de 10/04/2023

CONTRATO N° 018/2009

PROCESSO N° 619/2009

LOCADOR: ESPÓLIO DE FRANCISCA LEITE DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado na Rua Hilda Teixeira Pinto, n° 44, Hermogêneo Silva, Três Rios/RJ, para o funcionamento do Posto de Saúde da Família.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

TERMO DE DISTRATO – Omisso no BIO de 23/02/2023

CONTRATO N° 014/2023

PROCESSO N° 1556/2023

DISTRATANTES: FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA E IVAN HIOTE JUNIOR

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação da Banda Acústico A3.

OBJETO DO TERMO DE DISTRATO: a vigência parcial do contrato de prestação de serviços profissionais e artísticos de n° 014/2023, do processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 1556/2023.

DATA: 16/02/2023

REGISTRO DE APOSTILA DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO N° 071/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Praça São Sebastião, n° 81, Centro, Três Rios, Rio

de Janeiro, CEP 25.804-080, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93.

CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, com sede a Rua São

Francisco Xavier, 603, andar 4 Parte, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 04.743.858/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e preventiva predial, com adequações e modernizações dos imóveis próprios do Município de Três Rios.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Constitui objeto do presente termo de apostila a nomeação de Thiago Coelho Martins, matrícula n° 124.3231, para fiscalização dos serviços contratados.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8° da Lei n° 8.666/93.

Três Rios, 16 de janeiro de 2023.

CONTRATO N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

PROCESSO: 02880/2023

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação regional.

CONTRATADA: JR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 35.348.670/0001-88.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.858,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses ou até findar a quantidade estimada, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26/04/2023

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em substituição do servidor Caio Correa de Carvalho fica designada a servidora Ana Luiza de Carvalho Oliveira, assessora de Gestão, inscrita sob o CPF n° 135.XXX.XXX-01, matrícula n° 124.3132, para fiscalizar a execução dos serviços de publicidade legal em jornal do processo administrativo n° 211/2023, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 §§ 1° e 2°, do artigo 67 da Lei n° 8.666 de 1993.

Três Rios, 28 de abril de 2023

Carlos Alberto Soares de Azevedo Júnior -  
Secretário de Gestão Pública e compras  
Governamentais

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 00033/2023 - SRP

PROCESSO N° 0576/2023

OBJETO: Aquisição e fornecimento de instalação de grama técnica.

Em 26 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BERNARDO GOYTACAZES DE ARAUJO, HOMOLOGA LICITAÇÃO FRACASSADA referente ao Processo n° 0576/2023, Pregão n° 0033/2023.



HOMOLOGAÇÃO – Republicado por incorreção  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023  
PROCESSO N° 2333/2022  
OBJETO: Aquisição de Patrulha Rural Mecanizada  
LICITANTES VENCEDORES:  
TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E  
MOTORES LTDA.,  
CNPJ: 11.726.521/0001-47.  
VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 467.000,00  
(quatrocentos e sessenta e sete mil reais)  
CAROLINE HANNEMAN LTDA  
CNPJ: 34.131.546/0001-01  
VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 400.000,00  
(quatrocentos mil reais).  
DATA: 05/04/2023  
José Schmitz Neto - Secretário De Agricultura,  
Pecuária E Desenvolvimento Rural



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019.  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com)  
[casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



---

**EDITAL 06/2023**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n°.4203/2015.

**CONVOCO**

Art. 1º Nos termos do art. 3, § 2º, inc. I da Lei 4203/2015<sup>1</sup>, convoca a 2º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **ANGELA INES TAVARES DOS SANTOS EUGÊNIO**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA, sito na rua Gomes Porto – Centro Empresarial Américo Silva, 225, sala 808 - Centro, dentre 08 às 12 horas, **manifestando seu interesse em assumir/ exercer a função de Conselheiro Tutelar.**

Será para percepção das férias dos seguintes conselheiros e períodos:

Márcia Cristina Bento – 01/05/2023 a 01/06/2023

Monique da Costa Silva – 15/06/2023 a 15/07/2023

Débora dos Santos Benedito – 16/07/2023 a 16/08/2023

Art. 2º O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Três Rios, 26 de abril de 2023.

---

**Bruno Muniz Batista**  
**Presidente do CMDCA-TR**

---

<sup>1</sup> § 2º – Os suplentes serão convocados, por ordem de classificação, nos casos de:

I – férias dos titulares:



**EPP ABRIL 2023**

**1º T A C O N T R A T O nº 0055/2022**  
**PP 0020/2022 PROCESSO 3807/2022**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **LOGICX SYSTEMS SOLUTIONS LTDA/OTACOM TECNOLOGIA E GESTÃO (nome fantasia)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.544/0001-60, inscrição estadual nº 12.36834.8, inscrição municipal 1.322.840-0 com sede na Avenida Adalgisa Colombo (Miss Brasil) nº 00135, loja 2067, Barra da Tijuca, Shopping Metropolitano, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-040. **OBJETO:** ACRÉSCIMO de 25%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

**1º TERMO DE ADITAMENTO**  
**C O N T R A T O nº 0013/2022**  
**PP 0005/2022, PROCESSO 0957/2022**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **Rede Fibra Provedor de Internet Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.836.463/0001-07, inscrição estadual nº 87.450.260, inscrição municipal nº 103409, com sede na Rua Josefina Gasparian, nº 61, loja 14, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP 25.870-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA PONTOS ESPECÍFICOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2023**  
**PP 0004/2023, PROCESSO 1126/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na RODOVIA BR 040, KM 23,9, Nº 1.130, MOURA BRASIL, TRÊS RIOS/RJ, CEP: 25.821-492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.237.594/0001-63. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE (1): **1.500 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ESTOCÁVEL:** DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, em



usina de asfalto, fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulometria densa tipo faixa “C” (percentual em massa passando 100% em peneira ¾”, 80-100% em peneira ½” e 2-10% em peneira nº 200 com tolerância máxima na faixa de 7-2%), dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP=1.000 kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem e (2) 500 TONELADAS DE **CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) CONVENCIONAL**: DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, granulometria densa tipo faixa “C” (percentual em massa passando 100% em peneira ¾”, 80-100% em peneira ½” e 2-10% em peneira nº 200 com tolerância máxima na faixa de 7-2%), dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP (DNER-EM 204), mantendo massa específica do CP=500 kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204. .  
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 839,00** (oitocentos e trinta e nove reais) por tonelada do **item 1** e **R\$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais) por tonelada do **item 2**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2023**  
**PP 0003/2023, PROCESSO 0922/2023**

**CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

**CONTRATADO**: JMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E



ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - Me, com sede na Travessa Maria Aurora, nº 38, Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.267/0001-90. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE 874 HORAS PARA FRETAMENTO DE CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE 14 (QUATORZE) TONELADAS, COM EIXOS TRUCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 105,00** (cento e cinco reais) por hora trabalhada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2023  
PP 0005/2023, PROCESSO 1374/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, nº 428, Bairro Santana de Caldas, Município de Caldas/MG, CEP 37.785-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.752.683/0001-04. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE 96.000 QUILOS DE CAL HIDRATADA, fórmula química:  $\text{Ca}(\text{OH})_2$ , teor de hidróxido de cálcio  $\text{Ca}(\text{OH})_2$  mínimo de 90% e teor de óxido de cálcio  $\text{CaO}$  mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material insolúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de  $\text{CaCO}_3$  deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200 mesh. Produto utilizado como agente de correção de pH no tratamento de água. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública



(8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 1,98** (hum real e noventa e oito centavos) por quilo.

**1º TERMO DE REAJUSTE**  
**C O N T R A T O n° 0051/2021**  
**PP 0027/2021**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** JMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - Me, inscrita no CNPJ sob o n° 10.538.267/0001-90, inscrição estadual n° 78.684.216, inscrição municipal n° 99630-0, com sede na Travessa Maria Aurora, n° 38, Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR HABILITADO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 55, inciso III, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. **VALOR:** R\$ 8.445,52/mês.

**1º TERMO DE REAJUSTE**  
**C O N T R A T O n° 0052/2021**  
**PP 0027/2021**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** JMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - Me, inscrita no CNPJ sob o n° 10.538.267/0001-90, inscrição estadual n° 78.684.216, inscrição municipal n° 99630-0, com sede na Travessa Maria Aurora, n° 38, Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR HABILITADO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 55, inciso III, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. **VALOR:** R\$ 8.445,52/mês.

**1º TERMO DE ADITAMENTO**  
**C O N T R A T O n° 0014/2022**  
**PP 0027/2021**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (Me), inscrita no CNPJ sob o n° 18.331.963/0001-33, inscrição municipal n° 103.700, inscrição estadual n° 12.04179.9, com sede na Travessa Antônio Gumieri, n° 0, Estrada Distrito A – Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP 25.870-000. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR HABILITADO. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39  
Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210  
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959  
E-mail: [licitacoes@saaetri.com.br](mailto:licitacoes@saaetri.com.br) e [licitacoes2@saaetri.com.br](mailto:licitacoes2@saaetri.com.br)

4



Artigo 57, inciso II, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. **VALOR:** R\$ 7.992,00/mês.

**Contrato nº 0011/2023**  
PP 0028/2022, PROCESSO 5608/2022

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** **HIDROQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.060/0001-77, inscrição estadual nº 001048026.00-87, inscrição municipal nº 1369100, com sede na Rua das Indústrias, nº 437, bairro Santa Terezinha, Timóteo, Minas Gerais, telefone: (31) 3848-7058 / (31) 98814-0705, e-mail: [hidro-quimica@hotmail.com](mailto:hidro-quimica@hotmail.com); **OBJETO:** Aquisição com fornecimento de 188.100 quilos de cloreto de sódio para tratamento da água. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 1,30/quilo.

**Contrato nº 0012/2023**  
PP 0001/2023, PROCESSO 0820/2023

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** **AFJ ENGENHARIA LTDA (Me) / CONSTRUTORA MANUS (Nome fantasia)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.428.897/0001-87, inscrição estadual nº 86.605.830, inscrição municipal nº 0101018932, com sede na Rua Padre Solano, nº 235, Vila Isabel, Três Rios/RJ – CEP 25.815-110; **OBJETO:** Reestruturação da Estação Elevatória de Água do bairro Pilões (Praça), localizada a Estrada Do Pilões, Nº 1500 – Pilões – Três Rios/RJ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 133.331,44.



### ATO nº 008/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**INTERROMPE**, a partir de 27/03/2023, a licença sem vencimento do servidor Antonio Jose de Carvalho, matrícula 099, por motivos de falecimento do mesmo, conforme despachos exarados no processo nº. 5189/2022.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de Março de 2023.

Jean Louis Silveira  
Diretor



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI

CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00

NIRE 33.3.0028025-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO 27/04/2023.

Página 1 de 3

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às 10 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Três Rios, sala de reuniões, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25.804-080, na presença dos Sócios Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, bem como, os Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal convocados por carta recibo, tornando a Assembleia regular, independente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, verificado o quórum, os trabalhos foram abertos pelos acionistas, Município de Três Rios, acionista majoritário, neste ato representado por seu **Joacir Barbaglio Pereira**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CI nº 06.055.807-9 Detran RJ expedida em 11/10/2013 e, do CPF nº 995.906.117-53, residente na Avenida Ruy Barbosa, casa nº 330, bairro Cantagalo, Três Rios, RJ, CEP 25.805-000 e o, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. **Jean Louis Silveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CREA nº 65878/D e do CPF nº 026.906.257-25, residente na Travessa Sebastião do Norte, nº 50, casa 04, Bairro Vila Isabel, Três Rios, RJ, CEP 25.807-050, com a presença de todos os demais membros da Diretoria e Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal, que foram, também, regularmente convocados para estarem presentes. Para presidir a Assembleia foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os Sr. **Joacir Barbaglio Pereira** e **Jean Louis Silveira**. Dando prosseguimento aos trabalhos e, contando com todos os convocados, o Presidente, agradecendo a presença de todos, passou para a leitura dos itens edital de convocação e deliberação da ordem do dia: item (1) - Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; item (2) - Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2022; item (3) - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2022; item (4) - Demonstração do Resultado do Exercício findos em 31 de dezembro de 2022; item (5) - Demonstração do Fluxo de Caixa findos em 31 de dezembro de 2022; item (6) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; item (7) - Assuntos Gerais. Seguindo a ordem do dia o Presidente colocou em apreciação os itens: **item (1) - Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras:** Após análise dos documentos das demonstrações contábeis, adequadamente apresentados, os Sócios da Cia. CODETRI, examinaram, discutiram e votaram as demonstrações financeiras, com base no parecer do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da CODETRI. Colocado à mesa a questão, foram discutidas e aprovadas por unanimidade pelos Sócios, as demonstrações financeiras de 2022; **item (2) - Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2022:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os documentos contábeis da CODETRI do exercício 2022, com parecer favorável do Conselho Fiscal, perfazendo o total do Ativo e Passivo em R\$ 4.078.282,16 (Quatro milhões setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Os acionistas analisaram e, foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, o Balanço Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2022, foi APROVADO por unanimidade dos Sócios da CODETRI; **item (3) - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2022:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os demonstrativos

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI

CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00

NIRE 33.3.0028025-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO 27/04/2023.

Página 2 de 3

contábeis da CODETRI do exercício com um LUCRO apurado em 31/12/2022 de R\$ 16.253,86 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de Reservas de Lucros, em 31/12/2022, de R\$ 86.314,23 (Oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram e foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2022, foi APROVADA por unanimidade dos Sócios da CODETRI; **item (4) - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - findo em 31 de dezembro de 2022:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os demonstrativos contábeis da CODETRI do exercício, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram as Despesas e Receitas Operacionais, Despesas e Receitas Não Operacionais, analisando ainda, o Resultado Antes da CSLL e IRPJ: A CODETRI obteve um lucro Líquido de 16.253,86 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total acumulado em R\$ 86.314,23 (Oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos) e foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE findos em 31 de dezembro de 2022, foi APROVADA por unanimidade pelos Sócios da CODETRI; **item (5) - Demonstração do Fluxo de Caixa findo em 31 de dezembro de 2022:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os demonstrativos contábeis da CODETRI do exercício de 2022, com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram a Demonstração do Fluxo de Caixa, foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração do Fluxo de Caixa findo em 31 de dezembro de 2022, foi APROVADA por unanimidade pelos Sócios, O valor do fluxo do Caixa está zerado; o valor disponível no banco é de R\$ 73.184,52 (Setenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O capital social montante em 31/12/2022 no valor de R\$ 3.922.724,50 (Três milhões novecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **item (6) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos:** Os Sócios observando o interesse público e a necessidade de fomentar, cada vez mais a aquisição de áreas para instalação de novos centros empresariais, projetos de expansão, projetos de viários e de acesso, bem como atração de novas empresas, e, analisando a questão conjuntural, opinam sobre a necessidade de distribuição do valor do saldo da reserva de lucro e sobre a alteração do valor do Capital Social em decisão futura. Desta forma solicitam que seja feita a distribuição de lucros e dividendos e a alteração do Capital Social a critério dos Sócios no período do exercício de 2023, assim sendo aprovado por unanimidade dos sócios e aceito por todos os presentes na assembleia; **item (7) - Assuntos Gerais:** O Presidente da Assembleia solicita que se faça estudos de novas áreas para implantação de centros empresarias, bem como, parceria público privado - PPP. Parabeniza os membros da Diretoria, bem como, os membros dos conselhos de Administração e Fiscal pela condução da Cia. CODETRI. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada esta assembleia seguindo e assinadas por todos os presentes e por mim, **Jean Louis Silveira**, secretário da presente.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI**  
CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00 NIRE 33.3.0028025-1  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO 27/04/2023.**

Página 3 de 3

**Jocir Barbaglio Pereira**  
Prefeito  
Município de Três Rios

**Jean Louis Silveira**  
Diretor  
SAAETRI

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Arsonval Silveira Macedo Netto**  
Diretor Presidente

**Antonio Magno Teixeira de Siqueira**  
Diretor Administração e Finanças

**Jam Carlos Mariosa de Araújo**  
Diretor Operações

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Nilton Cesar Queiroz Cordeiro**  
Presidente  
Conselho Administração

**CONSELHO FISCAL**

**Marcio Mesquita Malafaia**  
Presidente  
Conselho Fiscal

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI

CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00

NIRE 33.3.0028025-1

Três Rios RJ, 17 de abril de 2023.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

Eu, **Joacir Barbaglio Pereira, Prefeito**, representando Município de Três Rios, acionista majoritário da **CODETRI** – Cia de Desenvolvimento Econômico de Três Rios, convoco a Assembleia Geral Ordinária – AGO, a realizar-se no dia 27 de abril de 2023, às 10h, no Salão de Reuniões da Prefeitura do Município de Três Rios, com a seguinte ordem do dia:

**Item (1)** - Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

**Item (2)** - Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2022;

**Item (3)** - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, findos em 31 de dezembro de 2022;

**Item (4)** - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, findos em 31 de dezembro de 2022;

**Item (5)** - Demonstração do Fluxo de Caixa, findos em 31 de dezembro de 2022;

**Item (6)** - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

**Item (7)** - Assuntos Gerais.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Sócio majoritário  
Prefeitura do Município de Três Rios - PMTR

RECEBI E DOU CONHECIMENTO  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Jean Louis Silveira**  
Sócio minoritário  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - COCTRIS (0444)

Folha: 00001

CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00

End.: Praça SÃO SEBASTIAO 81-CENTRO - CEP: 21804-088

Entido em: 20/03/2023

Município: Três Rios

UF: RJ

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Grupo: A T I V O

Acesso	Terr.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Nov.Débito	Nov.Crédito	Saldo Final
11000-0		110000000	ATIVO CIRCULANTE				
11100-0		110100000	DISPONIVEL				
11200-0		110103000	BANCOS C/MOVIMENTO	96.202,40 D	730.030,17	733.048,05	73.184,52 D
11206-0		110103000	BANCO ITAU S/A				
			<b>TOTAL DA CONTA 110103000</b>	<b>96.202,40 D</b>	<b>730.030,17</b>	<b>733.048,05</b>	<b>73.184,52 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 110100000</b>	<b>96.202,40 D</b>	<b>730.030,17</b>	<b>733.048,05</b>	<b>73.184,52 D</b>
11800-1		110200000	VALORES A RECEBER				
11430-2		110203000	IMPOSTOS A RECUPERAR	892,58 D	0,00	892,50	0,00
11442-5		110203000	CONTRIBUICAO SOCIAL COMPENSA	430,12 D	0,00	430,12	0,00
11441-0		110203000	IRPJ A COMPENSA	10,06 D	0,00	0,00	10,06 D
11439-3		110203000	IRRF A COMPENSA				
			<b>TOTAL DA CONTA 110203000</b>	<b>1.332,68 D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.322,62</b>	<b>10,06 D</b>
11500-4		110204000	OUTRAS CONTAS	29,71 D	0,00	29,71	0,00
12030-3		110204000	ADIANT.ADMINISTRADOR/DIRETOR				
			<b>TOTAL DA CONTA 110204000</b>	<b>29,71 D</b>	<b>0,00</b>	<b>29,71</b>	<b>0,00</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 110200000</b>	<b>1.362,39 D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.352,33</b>	<b>10,06 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 110000000</b>	<b>97.564,79 D</b>	<b>730.030,17</b>	<b>754.400,38</b>	<b>73.194,58 D</b>
12000-2		120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
12050-0		120100000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
13200-0		120104000	IMOBILIZADO				
13220-7		120104000	EQUIP.SISTEMAS INFORMATICA	3.679,00 D	0,00	0,00	3.679,00 D
13225-0		120104000	MOVEIS	4.068.549,43 D	0,00	68.979,30	3.999.570,13 D
13246-1		120104000	MOVEIS E UTENSILIOS	15.737,66 D	0,00	0,00	15.737,66 D
13260-1		120104000	TELEFONE E INSTALACOES	229,90 D	0,00	0,00	229,90 D
			<b>TOTAL DA CONTA 120104000</b>	<b>4.090.195,99 D</b>	<b>0,00</b>	<b>68.979,30</b>	<b>4.021.216,69 D</b>
13300-2		120107000	DEPRECIACAO AMORTIL./EXAUSTAO	2.151,45 C	0,00	0,00	2.151,45 C
13348-3		120107000	DEPREC. EQUIP. SIST. INFORMA.	13.977,66 C	0,00	0,00	13.977,66 C
13327-1		120107000	DEPRECIACAO MOVEIS E OUTROS				
			<b>TOTAL DA CONTA 120107000</b>	<b>16.129,11 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.129,11 C</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 120100000</b>	<b>4.074.066,88 D</b>	<b>0,00</b>	<b>68.979,30</b>	<b>4.005.087,58 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 120000000</b>	<b>4.074.066,88 D</b>	<b>0,00</b>	<b>68.979,30</b>	<b>4.005.087,58 D</b>
			<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>4.171.633,67 D</b>	<b>730.030,17</b>	<b>823.379,68</b>	<b>4.078.282,16 D</b>

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI (19444) Folha: 00002  
 CNPJ/CPF: 09.492.490/0001-00  
 End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81-CENTRO - CEP: 23004-000  
 Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 30/03/2023  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2022

**Grupo: P A S S I V O**

Acesso	Desc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Nov.Débito	Nov.Crédito	Saldo Final
20001-4		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21820-8		2103000000	IMPOSTOS/TAXAS/CONTR.RECOLHER				
21821-5		2103010000	IMPOSTOS/TAXAS/CONTR.RECOLHER				
21828-7		2103010100	FUNTS A RECOLHER	0,00	20.696,20	20.696,20	0,00
21830-4		2103010100	I.R.R.F. A RECOLHER	0,00	30.810,23	30.810,23	0,00
21831-9		2103010100	INSS A RECOLHER	0,00	156.463,28	156.463,28	0,00
21836-1		2103010100	ISS A RECOLHER	0,00	1.076,94	1.076,94	0,00
<b>TOTAL DA CONTA 2103010000</b>				<b>0,00</b>	<b>209.042,65</b>	<b>209.042,65</b>	<b>0,00</b>
21850-1		2103020000	OUTROS IMPOSTOS				
21851-8		2103020100	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	3.863,97 C	5.162,43	1.924,83	626,35 C
21853-5		2103020100	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	1.439,68 C	2.546,39	3.208,01	2.101,30 C
<b>TOTAL DA CONTA 2103020000</b>				<b>5.303,65 C</b>	<b>7.708,82</b>	<b>5.132,82</b>	<b>2.727,45 C</b>
<b>TOTAL DA CONTA 2103000000</b>				<b>5.303,65 C</b>	<b>216.751,47</b>	<b>214.175,47</b>	<b>2.727,45 C</b>
21840-5		2104000000	OBRIGACOES A PAGAR				
21879-0		2104010000	JETOM A PAGAR	0,00	223.685,96	223.680,94	0,02 D
21873-2		2104010000	REGENERACAO DIRETORIA A PAGAR	0,00	236.826,22	238.826,22	0,00
<b>TOTAL DA CONTA 2104000000</b>				<b>0,00</b>	<b>460.512,18</b>	<b>462.512,16</b>	<b>0,02 D</b>
21920-3		2107000000	CONTAS CORRENTES				
21940-0		2107000000	PROVISOES				
21943-3		2107000100	PROVISAO I/ 135 SALARIO	0,00	15.679,68	15.679,68	0,00
<b>TOTAL DA CONTA 2107000000</b>				<b>0,00</b>	<b>15.679,68</b>	<b>15.679,68</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA CONTA 2107000000</b>				<b>0,00</b>	<b>15.679,68</b>	<b>15.679,68</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA CONTA 2100000000</b>				<b>5.303,65 C</b>	<b>694.943,33</b>	<b>692.367,31</b>	<b>2.727,43 C</b>
22000-3		2200000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE				
22190-6		2201000000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
22100-0		2201020000	CREDITOS PESSOAS FIS. (FF/PJ)				
22103-0		2201020100	RESERVA DE CUSTEIO	104.563,85 C	753.048,05	715.000,00	66.515,80 C
<b>TOTAL DA CONTA 2201020000</b>				<b>104.563,85 C</b>	<b>753.048,05</b>	<b>715.000,00</b>	<b>66.515,80 C</b>
<b>TOTAL DA CONTA 2201000000</b>				<b>104.563,85 C</b>	<b>753.048,05</b>	<b>715.000,00</b>	<b>66.515,80 C</b>
<b>TOTAL DA CONTA 2200000000</b>				<b>104.563,85 C</b>	<b>753.048,05</b>	<b>715.000,00</b>	<b>66.515,80 C</b>
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
24100-0		2401000000	CAPITAL SOCIAL				
24101-4		2401010000	CAPITAL SOCIAL	3.991.703,80 C	68.979,30	0,00	3.922.724,50 C
<b>TOTAL DA CONTA 2401000000</b>				<b>3.991.703,80 C</b>	<b>68.979,30</b>	<b>0,00</b>	<b>3.922.724,50 C</b>

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI (0466) Folha: 0003

CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00

End.: Praça SAO SEBASTIAO 91-CENTRO - CEP: 23804-080

Município: Três Rios

UF: RJ

Emitted on: 20/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
24300-5		2404000000	RESERVAS DE LUCROS				
24301-0		2404010000	RESERVA LEGAL	70.060,37 C	0,00	16.253,86	86.314,23 C
TOTAL DA CONTA 2404000000				70.060,37 C	0,00	16.253,86	86.314,23 C
TOTAL DA CONTA 2400000000				4.061.764,17 C	68.979,30	16.253,86	4.009.038,73 C
TOTAL DO GRUPO				4.171.633,47 C	1.514.970,68	1.423.621,17	4.079.282,16 C

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI (0666) Folha: 0004  
 CNPJ/CPF: 08.492.496/0001-00  
 End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 01-CENTRO - CEP: 23804-080  
 Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 20/03/2023  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Nov.Débito	Nov.Crédito	Saldo Final
51000-4		5100000000	DESPESAS OPERACIONAIS				
51003-1		5101000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
51400-5		5101219000	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.496,20	0,00	20.496,20 D
51401-0		5101216100	PIS	0,00	106.229,16	0,00	106.229,16 D
51402-4		5101210100	IRRF				
			<b>TOTAL DA CONTA 5101210000</b>	<b>0,00</b>	<b>126.725,36</b>	<b>0,00</b>	<b>126.725,36 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5101000000</b>	<b>0,00</b>	<b>126.725,36</b>	<b>0,00</b>	<b>126.725,36 D</b>
54300-8		5105000000	DESPESAS FINANCEIRAS				
54310-1		5105010000	DESPESAS BANCARIAS	0,00	1.049,40	0,00	1.049,40 D
54320-0		5105010000	JUROS DE MORA	0,00	87,64	0,00	87,64 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5105000000</b>	<b>0,00</b>	<b>1.137,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.137,04 D</b>
54400-0		5104000000	DESPESAS TRIBUTARIAS				
54470-2		5104010000	IRRF	0,00	2.426,18	0,00	2.426,18 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5104000000</b>	<b>0,00</b>	<b>2.426,18</b>	<b>0,00</b>	<b>2.426,18 D</b>
54450-8		5107000000	IMPOSTOS E TAXAS				
54463-6		5107010000	TAXAS ESTADUAIS	0,00	2.028,00	0,00	2.028,00 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5107000000</b>	<b>0,00</b>	<b>2.028,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.028,00 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5100000000</b>	<b>0,00</b>	<b>134.518,60</b>	<b>0,00</b>	<b>134.518,60 D</b>
52000-1		5200000000	DESPESAS OPERACIONAIS				
52100-4		5201000000	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
57000-5		5201000000	DESPESA DE CUSTEIO PREFEITURA				
57004-3		5201050100	CONFRATERNIZAÇÃO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00 D
57011-3		5201050100	DESP. CARTORARIAS FOTOSTATICAS	0,00	10.274,43	0,00	10.274,43 D
57032-5		5201050100	DESPESAS DE DIARIAS	0,00	14.553,28	0,00	14.553,28 D
57038-5		5201050100	ESCRITURAÇÃO	0,00	30.926,04	0,00	31.906,04 D
57063-4		5201050100	GRATIF. ART. 30 ESTAD. CODETRI	0,00	47.143,38	0,00	47.143,38 D
57022-1		5201050100	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	0,00	11.494,25	0,00	11.494,25 D
57019-0		5201050100	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	0,00	17.100,03	0,00	17.100,03 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5201050000</b>	<b>0,00</b>	<b>133.951,39</b>	<b>0,00</b>	<b>133.951,39 D</b>
57100-8		5201040000	DESP PESSOAL CUSTEIO PREFEITUR				
57101-2		5201040100	VEDIC.E VANTAG.FIXAS P.CIVIL	0,00	478.191,38	0,00	478.191,38 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5201040000</b>	<b>0,00</b>	<b>478.191,38</b>	<b>0,00</b>	<b>478.191,38 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5201000000</b>	<b>0,00</b>	<b>612.142,77</b>	<b>0,00</b>	<b>612.142,77 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5200000000</b>	<b>0,00</b>	<b>612.142,77</b>	<b>0,00</b>	<b>612.142,77 D</b>
55910-0		5400000000	EF INFLAC/INFR/PROV-IRAC DEBIT				
55920-3		5403000000	PROVISÕES				



**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

CONEXÃO DE ENROLAMENTO DE TRÊS RIOS - COENETRI 104441 Folia: 00001  
 CNPJ/CPF: 08.432.490/0001-00  
 End.: Praça SAO SEBASTIAO 81-CENTRO - CEP: 25604-080  
 Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 20/03/2023  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
55912-9		5403010000	PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	1.924,81	0,00	1.924,81 D
55913-3		5403010000	PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	0,00	3.200,01	0,00	3.200,01 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5403000000</b>	<b>0,00</b>	<b>5.124,82</b>	<b>0,00</b>	<b>5.124,82 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5400000000</b>	<b>0,00</b>	<b>5.124,82</b>	<b>0,00</b>	<b>5.124,82 D</b>
54000-3		5500000000	CURTAS DE RESULTADO				
54100-6		5501000000	RESULTADOS AJUSTADOS				
54105-9		5501010000	RESULTADO DO PERIODO	0,00	16.253,86	0,00	16.253,86 D
			<b>TOTAL DA CONTA 5501000000</b>	<b>0,00</b>	<b>16.253,86</b>	<b>0,00</b>	<b>16.253,86 D</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 5500000000</b>	<b>0,00</b>	<b>16.253,86</b>	<b>0,00</b>	<b>16.253,86 D</b>
			<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>0,00</b>	<b>768.048,05</b>	<b>0,00</b>	<b>768.048,05 D</b>

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI (0669) Folha: 0006  
 CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00  
 End.: Praça São Sebastião 81-CENTRO - CEP: 23904-040  
 Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 26/03/2023  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2022

**Grupo: RECEITAS**

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
6300-9		630000000	RECEITAS OPERACIONAIS				
6300-4		630000000	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
6324-0		630010000	TAXA TRANSFERENCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00 C
			<b>TOTAL DA CONTA 630000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00 C</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 630000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00 C</b>
4000-2		400000000	RESULTADO NÃO OPERACIONAL				
4030-2		400000000	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS				
40308-T		400010000	VERBAS PARA CUSTEIO	0,00	0,00	753.048,05	753.048,05 C
			<b>TOTAL DA CONTA 400000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>753.048,05</b>	<b>753.048,05 C</b>
			<b>TOTAL DA CONTA 400000000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>753.048,05</b>	<b>753.048,05 C</b>
			<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>768.048,05</b>	<b>768.048,05 C</b>

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI (9444) Folha: 0007  
CNPJ/CPF: 09.492.490/0001-90  
End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81-CENTRO - CEP: 25894-090  
Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 20/03/2023  
Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Grupo: RESUMO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Nov.Débito	Nov.Crédito	Saldo Final
--------	-------	------------	---------------	---------------	------------	-------------	-------------

**Resumo do Balancete**

ATIVO	4.078.282,16	D
PASSIVO	4.078.282,16	C
DESPESAS	768.048,05	D
RECEITAS	768.048,05	C
Diferença	0,00	
Resultado do período	0,00	

ROBERTO ROBERTO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 333.611.697-04 RG: 04.74044  
CONTABILISTA NIC: 038520/0-0

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI  
ROBERTO ROBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE CPF: 333.611.697-04 RG:

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)**

Folha: 0001

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI(0466)

CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00

End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 91-CENTRO - CEP: 25804-080

Município: Três Rios

UF: RJ

Emitido em: 16/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022


NIRE: 33300280251

Dt.Registro: 04/12/2006

<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>21.386,68</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(129.927,38)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.426,18)
DESPESAS GERAIS	(612.142,77)
RECEITAS OPERACIONAIS	15.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.137,04)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.028,00)
RECEITAS VERBAS PARA CUSTEIO	753.048,05
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>21.386,68</b>
<b>RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ</b>	<b>(5.132,82)</b>
PROVISÃO P/ CSLL	(1.924,81)
PROVISÃO P/IRPJ	(3.208,01)
<b>LUCRO(PREJUÍZO) FISCAL DO PERÍODO</b>	<b>16.253,86</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Três Rios - RJ / 16 DE MARÇO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
MESIO ROBERTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 333.611.697-04 RG: 042674044

CONTABILISTA

OSC: 038520/0-0

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI

MESIO ROBERTO DA SILVA

PRESIDENTE

CPF: 333.611.697-04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa: COMANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI(0666)

CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00

End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81-CENTRO - CEP: 25804-090

Município: Três Rios

UF: RJ

Emitido em: 16/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

NIRE: 33300280251

Dt.Registro: 04/12/2006

<b>A T I V O</b>	<b>4.078.282,14</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>73.194,58</b>
DISPONIVEL	73.184,52
BANCOS C/MOVIMENTO	73.184,52
BANCO ITAÍ S/A	73.184,52
VALORES A RECEBER	10,06
IMPOSTOS A RECEBER	10,06
CONTRIBUICAO SOCIAL, COMPENSA	0,00
IRPJ A COMPENSA	0,00
IRRF A COMPENSA	10,06
OUTRAS CONTAS	0,00
ADIANT.ADMINISTRADOR/DIRETOR	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.005.087,58</b>
ATIVO REALISAVEL A LONGO PRAZO	4.005.087,58
IMOBILIZADO	4.021.214,69
EQUIP.SISTEMAS INFORMATICA	5.679,00
IMOVEIS	3.999.570,13
MOVEIS E UTENSILIOS	15.737,66
TELEFONE E INSTALACOES	229,90
DEPRECIACAO AMORTIZ./EXAUSTAO	(14.129,11)
DEPREC. EQUIP.SIST.INFORMA.	(2.151,45)
DEPRECIACAO MOVEIS E UTENS.	(13.977,66)

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI(0666)

CNPJ/CPF: 08.490.490/0001-00

End.: Praça SAO HERASIMAO 81-CENTRO - CEP: 25804-000

Município: Três Rios

UF: RJ

Emitido em: 16/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

NIRE: 33390180251

Dt.Registro: 04/12/2006

<b>P A S S I V O</b>	<b>4.078.282,16</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.727,63</b>
IMPOSTOS/TAXAS/CONTR.RECOLHER	2.727,63
IMPOSTOS/TAXAS/CONTR.RECOLHER	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00
I.R.R.F. A RECOLHER	0,00
INSS A RECOLHER	0,00
ISS A RECOLHER	0,00
OUTROS IMPOSTOS	2.727,63
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	626,35
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.101,28
OBRIÇAOES A PAGAR	(0,02)
JETON A PAGAR	(0,02)
REGENERACAO DIRETORIA A PAGAR	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00
PROVISOES	0,00
PROVISAO P/ 13º SALARIO	0,00
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>66.515,80</b>
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	66.515,80
CREDITOS PESSOAS LIG. (PF/PJ)	66.515,80
RESERVA DE CUSTEIO	66.515,80
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>4.009.038,73</b>
CAPITAL SOCIAL	3.922.724,50
CAPITAL SOCIAL	3.922.724,50
RESERVAS DE LUCROS	86.314,23
RESERVA LEGAL	86.314,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 4.078.282,16.

( QUATRO MILHÕES SETENTA E OITO MIL DUEZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS )  
 Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Três Rios - RJ / 16 DE MARÇO DE 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 ROGERIO ROBERTO DA SILVA  
 CPF/CNPJ: 333.011.697-04 RG: 042674044  
 CONTABILISTA CRC: 038520/O-0



**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI(0466)

CNPJ/CPF: 09.492.490/0001-00

End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81-CENTRO - CEP: 25904-080

Município: Três Rios

UF: RJ

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

NIRE: 33300260251

Emitido em: 16/03/2023

Dt.Registro: 04/12/2006

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI  
NESIO ROBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE CPF: 333.611.657-04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



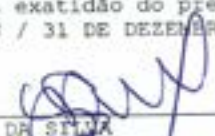
4

**DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

COMPANHIA DE DESENV DE TRES RIOS CODETRI (0666) CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00 Folha: 00001  
End.: PCA SAO SEBASTIAO 81--CENTRO  
Município: Três Rios UF: RJ Emitido em: 31/12/2021  
Período: Janeiro a dezembro de 2021

	2021	2022
<b>1.01.00.00 FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL</b>		
1.01.01.00 (+) Recebimentos de Clientes	0,00	0,00
1.01.02.00 (+) Subvenções para custeio	0,00	0,00
1.01.03.00 (+) Cheques emitidos	0,00	0,00
1.01.04.00 (-) Outros Serv. Terc. P. Jurídica	0,00	0,00
1.01.05.00 (-) Material de consumo	0,00	0,00
1.01.06.00 (-) Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00
1.01.07.00 (-) Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil	0,00	0,00
1.01.08.00 (-) Outros Serv. Terc. P. Física	0,00	0,00
1.01.09.00 (-) Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00
1.01.10.00 (-) Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00
1.01.11.00 (-) Despesas diversas	0,00	0,00
1.01.12.00 (-) Contribuições	0,00	0,00
1.01.13.00 (-) Correção monetária	0,00	0,00
1.01.14.00 (-) Capital Subscrito	0,00	0,00
1.01.99.99 (=) Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	0,00	0,00
<b>1.02.00.00 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
1.02.01.00 (-) Pagamento por aquisições de ativo imobilizado	0,00	0,00
1.02.99.99 (=) Variação no disponível	0,00	0,00
0,00		
<b>1.03.00.00 SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.04.00.00 SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.  
Três Rios - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

  
\_\_\_\_\_  
NESIO ROBERTO DA SILVA  
CPF: 333.611.697-04 RG: 042674044  
CRC: 38520-7

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE DESENV DE TRES RIOS CODETRI  
ARSONVAL SILVEIRA MARCELO NETTO  
CPF:187.230.278-51

D:\maisenar\empresas\codetri\contabil\lze\2019\fluxo de caixa



Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI

CNPJ: 08.492.490/0001-00 Folha: 00001

Emitido em: 31/12/2022

End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81---CENTRO

UF: RJ

NIRE: 33300280251

Dt.Registro: 04/12/2006

Município: Três Rios

Período: Janeiro a Dezembro

	1 Capital Realizado Atualizado			2 Reservas de Capital			3 Reservas de Retenções			4 Reservas de Lucros	5 Lucros Acumulados	Total
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ações Subscritas	Ações em Tesouraria	Subscrito p/ Investimentos	De Ativos Permanentes	De Ativos Circulantes				
2022												
SALDO INICIAL 01/01/2022	3.951.703,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.080,37	0,00	4.027.784,17	0,00
Ajuste de Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Ação Propria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscção Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reverdo e Transferência de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.253,86	0,00	16.253,86	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit/Deficit Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.979,29	0,00
Redução de Capital	-68.979,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	3.922.724,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.314,23	0,00	4.009.038,73	0,00

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI	CNPJ: 08.492.490/0001-00	Folha: 00002
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	Emitido em: 31/12/2022	
End.: Praça SÃO SEBASTIÃO 81--CENTRO	UF: RJ	
Município: Três Rios		
Período: Janeiro a Dezembro	NIRE: 33300280251	Dt.Registro: 04/12/2006

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Três Rios - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2022



NESTO ROBERTO DA SILVA  
CPF/ : 333.611.697-04 RG: 0426/4044  
CONTABILISTA INSC: 038520/0-0  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI  
NESTO ROBERTO DA SILVA  
PRESIDENTE CPF: 333.611.697-04

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRES RIOS - CODETRI**

**CNPJ: 08.492.490/0001-00 NIRE: 33300280251**

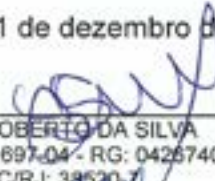
**End.: PRAÇA SAO SEBASTIAO 81- CENTRO – TRÊS RIOS/RJ**

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da Companhia, é de R\$ 3.922.724,50 (três milhões novecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), dividido entre os acionistas, da seguinte forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS</b>	R\$	3.908.593,87	<b>99.639775%</b>
<b>SAAETRI .....</b>	R\$	14.130,63	<b>0.360225%</b>
<b>TOTAL.....</b>	R\$	<b>3.922.724,50</b>	<b>100,00%</b>

Três Rios/RJ, 31 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NESIO ROBERTO DA SILVA  
CPF: 333.611.697-04 - RG: 042674044  
CRC/RJ: 39520-7

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE DESENV DE TRES RIOS CODETRI  
ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO  
CPF: 187230278-51

D:\MAISERVER\EMPRESAS\CODETRI\TB\TC\0206\CAPITALSOCIAL 122022

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRES RIOS - CODETRI**  
CNPJ: 08.492.490/0001-00 NIRE: 33300280251  
End.: PRAÇA SAO SEBASTIAO 81- CENTRO – TRÊS RIOS/RJ

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022**

**1 – Contexto Operacional**

A empresa Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI tem por objetivo:

- Executar, rever e atualizar os Planos Diretores dos distritos e condomínios industriais existentes em Três Rios e de outros que vierem a ser criados;
- Promover assistência aos empreendimentos que ajustarem aos Planos Diretores;
- Promover estudos tendo em vista o desenvolvimento equilibrado das áreas adjacentes aos distritos e condomínios industriais;
- Participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustarem aos Planos Diretores, inclusive, mediante subscrição de capital;
- Promover a criação de entidades subsidiárias;
- Promover convênios, contratos ou acordos para atender às suas finalidades;
- Promover a obtenção de financiamento internos ou externos, mediante a autorização expressa dos poderes Executivos e Legislativo;
- Providenciar, junto aos órgãos ou entidades públicas e privadas, o desenvolvimento de ações no interesse da execução dos Planos Diretores;
- Operar serviços e executar obras, diretamente ou por adjudicação, nos distritos e condomínios industriais;
- Fiscalizar a utilização das terras que vierem a serem desapropriadas pelo Executivo para constituírem propriedades da CODETRI, e das que vier a vender e proteger as áreas desocupadas e administrar as de uso comum;
- Vender, a qualquer título, ou arrendar imóveis integrantes do seu patrimônio;
- Pagar, com recurso próprio, imóveis desapropriados, para fins do dispositivo no artigo 1º da lei nº 2938, de 21 de junho de 2006;
- Propor a formulação, no âmbito da Secretaria Municipal a que estiver vinculada, da política de estímulo ao desenvolvimento das atividades industriais do Município;
- Exercer outras atividades, de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento das suas atividades.



## 2 – Apresentações das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

### 3 – Principais Práticas Contábeis

#### 3.1 – Resultados das Operações

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.

#### 3.2 – Ativo e Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

O Ativo é demonstrado pelos valores de realização e o Passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis às variações monetárias, os rendimentos e encargos auferidos no exercício.

### 4 – Disponibilidades

<u>Descrição</u>	<u>Valores em (R\$)</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
• Caixa	0,00	0,00
• Banco Conta Movimento	73.184,52	96.202,40
• Aplicações Financeiras	0,00	0,00
	<b>73.184,52</b>	<b>96.202,40</b>

### 5 – Permanente

O imobilizado está apresentado como segue:

<u>Descrição</u>	<u>Valores Líquidos (R\$)</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
• Imóveis	3.999.570,13	4.068.549,43
• Móveis e Utensílios	15.737,66	15.737,66
• Telefone e instalações	229,90	229,90
• Equip. Sistema Informática	<u>5.679,00</u>	<u>5.679,00</u>
	<b>4.021.216,69</b>	<b>4.090.195,99</b>

### 6 – Patrimônio Líquido

#### 6.1 – Capital

Em 31 de dezembro de 2021, o Capital Social era de R\$ 3.991.703,80 (Três milhões e novecentos e noventa e um mil e setecentos e três reais e oitenta centavos); porém conforme a AGE datada em 31/05/2022 houve uma redução do Capital Social, no valor de R\$ 68.979,30 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove e trinta centavos), através do acionista majoritário o Município de Três Rios – PMTR. Ficando assim o Capital Social em 31/12/2022 no valor de R\$ 3.922.724,50 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).




### 6.2 – Reserva legal

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da conta Reserva Legal era de R\$ 70.060,37 (Setenta mil, sessenta reais e trinta e sete centavos). No decorrer do ano de 2022, houve os seguintes resultados:

- No 1º trimestre houve um Lucro de R\$ 2.720,62 (dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos);
- No 2º trimestre houve um Lucro de R\$707,33 (setecentos e sete reais e trinta e três centavos)
- No 3º trimestre houve um Lucro de R\$115,41 (cento e quinze reais e quarenta e um centavos)
- No 4º trimestre houve um Lucro de R\$ 12.710,50 (doze mil reais, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

Dessa forma o saldo da conta Reserva Legal em 31/12/2022, ficou em R\$ 86.314,23 (Oitenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Três Rios/RJ, 31 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NESIO ROBERTO DA SILVA  
CPF: 333.611.897-04 - RG: 042674044  
CRC/RJ: 38520-7

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE DESENV DE TRÊS RIOS CODETRI  
ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO  
CPF:187230278-51

RESOLUÇÃO N° 777 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

***Dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

**Art. 1º** - Todos os setores da Câmara Municipal de Três Rios devem ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Nacional nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo regulamentar e garantir o acesso à informação previsto na Constituição da República.

**Art. 2º** - Todas as informações sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, bem como os salários dos servidores ativos e inativos e subsídios dos vereadores, deverão ser disponibilizadas à sociedade mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, com amplo acesso e divulgação, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Parágrafo Único** – A Câmara Municipal deverá utilizar os meios de comunicação viabilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo obrigatória a divulgação e a possibilidade de realização de pedidos de acesso pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal, sem prejuízo da divulgação das informações por outros meios.

**Art. 3º** - O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**§ 1º** - A observância da publicidade é preceito geral, sendo, acaso necessário, o sigilo a exceção.

**§ 2º** - As regras referentes às restrições ao acesso à informação, da classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, bem como, a proteção e

do controle de informações sigilosas, dos procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação das informações sigilosas, são as dispostas na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 4º** - A fim de dar cumprimento aos artigos 7º e 8º, da Lei Nacional nº 12.527/2011, esta Casa Legislativa, independentemente de requerimento, deverá promover a divulgação em local de fácil acesso, e obrigatoriamente no sítio eletrônico, das seguintes informações:

**I** - Informação sobre atividades legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores;

**II** - Informação sobre o patrimônio, sua administração e utilização de recursos públicos da Câmara Municipal de Vereadores;

**III** - Registro das competências e estrutura organizacional, quadro de servidores, lista de Vereadores, endereços e telefones, horários de expediente, identificação e contato da autoridade designada, na forma prevista nesta Resolução;

**IV** - Registros de quaisquer repasses ou transferências de todos os recursos financeiros e/ou duodécimos destinados para a Câmara Municipal de Vereadores.

**V** - Execução orçamentária e financeira detalhada, além de todas as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;

**VI** - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como, a todos os contratos celebrados e pagamentos de fornecedores, indicando o nome do contratado ou favorecido, o objeto, o valor e o prazo contratual.

**VII** - Remunerações e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores comissionados e efetivos, ocupantes de cargo, emprego e função pública, incluindo auxílios, ajudas de custo, diárias e quaisquer outras vantagens



pecuniárias, em bem como proventos de aposentadoria daqueles que estiverem na ativa de maneira individualizada.

**Art. 5º** - O setor responsável pelo serviço de informações ao cidadão na Câmara Municipal ficará a cargo da Ouvidoria Legislativa, vinculada ao Gabinete do Presidente e deverá assegurar:

**I** - O atendimento e orientação ao público quanto ao acesso à informação, bem como informar sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

**II** - Informar sobre a tramitação de documentos e processos administrativos e legislativos;

**III** - Protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação.

**Art. 6º** - Qualquer cidadão poderá formular pedido de acesso à informação à Câmara de Vereadores.

**§ 1º** - O pedido será apresentado no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores, dentro de seu horário regular de funcionamento administrativo ou solicitado através do e-mail [ouvidoria@cvtr.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@cvtr.rj.gov.br).

**§ 2º** - Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os requisitos constantes nesta Resolução.

**§ 3º** - Além dos dados pessoais do requerente, é obrigatório o fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) para remessa da resposta ou, em caso de impossibilidade, número de telefone para contato.

**§ 4º** - O prazo para resposta iniciará assim que for gerado o número de protocolo do pedido da informação sendo este repassado imediatamente ao requerente.

**Art. 7º** - O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:

**I** - O nome completo, endereço e telefone do requerente;

**II** - O número de documento de identificação válido (CPF e Identidade);

**III** - A especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

**IV** - O endereço eletrônico para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Parágrafo Único** – Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I** - Genéricos;

**II** - Desproporcionais ou desarrazoados;

**III** - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Câmara Municipal de Vereadores, devendo, nesse caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 8º** - Para o acesso às informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também, quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

**Art. 9º** - O pedido de acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como, as liberdades, garantias individuais bem como o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 10** – Na impossibilidade de obtenção de cópia xerográfica, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, podendo ser utilizados scanners manuais ou similares.

**Art. 11** – O prazo para resposta ao requerente será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

**§ 1º** - O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ainda, ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**§ 2º** - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

**§ 3º** - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a informação solicitada.

**Art. 12** – Esta Casa não cobrará pelos serviços de busca e de fornecimento de informações, devendo, entretanto, os custos com a reprodução de cópias eventualmente solicitadas serem suportados pelo solicitante, salvo as hipóteses de hipossuficiência financeira do mesmo, desde que declarada expressamente em sua solicitação.

**Art. 13** – O agente público que der causa ao descumprimento das normas constantes desta Resolução estará sujeito às sanções do regime jurídico próprio e demais normas correlatas.

**Art. 14** – Os casos omissos desta Resolução deverão ser analisados, remetendo-se à Lei Nacional nº 12.527/2011 e a legislação municipal atinente ao acesso à informação.

**Art. 15** – O Presidente da Câmara de Vereadores poderá editar Atos próprios que sejam necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 16** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo concedido prazo de até 120 (cento e vinte) dias para realização das adaptações tecnológicas e operacionais que porventura se fizerem necessárias à aplicação

destes dispositivos levando em consideração a ausência de estruturação necessária para implantação imediata.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Souza***



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 069 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

EXONERA, o servidor **FABRICIO FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA**, com efeitos a partir de 03/04/2023, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-4**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 036, de 01/02/2023

Mesa Diretora, 19 de abril de 2023

**ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente

**ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
1° Secretária

**ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA**  
2° Secretária



**RECOMENDAÇÃO N.º 001/2023**

**Ref.: IC 19/2022 – MPRJ 2022.00521690**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos ao Meio Ambiente, à Cidadania, Educação e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

**CONSIDERANDO** incumbir ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos *lato sensu*, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;



**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput*, da Constituição da República estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

**CONSIDERANDO** que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), **representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da Constituição Federal**, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** que, segundo as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que, conforme determina o art. 206 da Constituição Federal, são princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados no sentido da concretização do direito à educação, dentre outros, **a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a garantia do padrão de qualidade (inciso VII)**;



**CONSIDERANDO** que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, § 2º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na Promotoria Cível de Família e do Idoso (Tabelar) o Inquérito Civil nº 019/2022, com escopo de acompanhar e fiscalizar o pagamento do adicional de regência de classe aos professores da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Magistério Público Municipais (Lei 1.240/1976) estabelece em seu art. 3º que são categorias de pessoal do magistério a de docência ou regência de classe assim compreendida aquela encarregada de ministrar ensino, nas diferentes áreas, nas unidades escolares.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 1928/94 autorizou o chefe do executivo a conceder incentivo à docência aos professores do magistério municipal;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei 3554/2011, art. 20, d), a remuneração dos profissionais do magistério público municipal de Três Rios é composta da gratificação de incentivo à docência, estabelecida pela Lei 2.051/96

**CONSIDERANDO** que o pagamento do adicional está sujeito ao efetivo exercício da docência, tratando-se de verba de natureza propter laborem, ou seja, somente é devida aos servidores que se encontrem prestando o serviço específico a ela relacionado nos termos da lei, qual seja, o exercício de atividades exclusivas em sala de aula





**CONSIDERANDO** que o servidor não ministra aulas não faz jus à percepção do adicional;

**CONSIDERANDO** que o art. 10, incisos VI, VII e XI, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) dispõem que "que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (...) **VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea; VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie (...) XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR** ao Município de Três Rios/RJ, **na pessoa do Prefeito Joacir Barbaglio Pereira:**

- 1) Que adote medidas concretas visando à cessação do pagamento do adicional de regência de classe à profissionais que não estejam em exercício de suas atividades em sala de aula, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa dos responsáveis, incluindo:
  - a) Adequação legislativa, para excluir da possibilidade de pagamento da vantagem para professores que não exerçam atividade de docência, visto que desvirtua a natureza do adicional, que é incentivar a docência no magistério municipal; bem como regulamente a matéria especificando os requisitos necessários para fruição do benefício.
  - b) Se abstenha de realizar novos pagamentos a profissionais que não exerçam atividade em sala de aula na qualidade de docente.

**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2) Que **publique a presente Recomendação no sítio eletrônico do Município**, bem como em seu Diário Oficial, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possível aos afetados.

**O prazo de resposta para a anuência à Recomendação será de 30 (trinta) dias, e 120 (cento e vinte) dias para a adoção das medidas apontadas.** Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, presumindo-se, em caso de inércia do Município de Três Rios/RJ, o seu descumprimento e **dolo**, o que ensejará a propositura das medidas legais cabíveis.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2023

**Elisa Maria Azevedo Macedo Barbosa**  
**Promotora de Justiça**  
**2835**

ELISA MARIA	Assinado de forma
AZEVEDO MACEDO	digital por ELISA MARIA
BARBOSA:0796357	AZEVEDO MACEDO
7731	BARBOSA:07963577731
	Dados: 2023.03.06
	10:52:48 -03'00'

**MPRJ**

Promotora Divis. de Família e do Menor de Três Rios (TARFIAM)  
Av. Tancreto Neves, Parcela 30, Centro, Três Rios, RJ, CEP: 28000-100  
Telefone: (24) 2356-4052